PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO ABADE

Rua Odilon Gadbem dos Santos, nº 100 - Centro – CEP. 37.407-000 - Estado de Minas Gerais
Fone: (35) 3236-1213 CNPJ: 17.877.176/0001-29
e-mail: licitacao@saobentoabade.mg.gov.br site: www.saobentoabade.mg.gov.br

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO N.º 004/2025

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO ABADE, ATRAVÉS DE SEU PREGOEIRO, TORNA PÚBLICO, PARA CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS, QUE REALIZARÁ LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICO, COM CRITÉRIO DE JULGAMENTO **MENOR PREÇO POR ITEM**, NOS TERMOS DA LEI Nº 14.133, DE 01 DE ABRIL DE 2021, LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 E ALTERAÇÕES E AS CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL.

Os trabalhos serão conduzidos por servidor designado, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos diretamente para a página eletrônica https://www.portaldecompraspublicas.com.br/.

O servidor terá, dentre outras, as seguintes atribuições: coordenar o processo licitatório; receber, examinar e decidir as impugnações e consultas ao edital, apoiado pela sua equipe responsável pela equipe de elaboração; conduzir a sessão pública na internet; verificar a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos neste edital; dirigir a etapa de lances; verificar e julgar as condições de habilitação; receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando à autoridade competente quando mantiver sua decisão; indicar o vencedor do certame; conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e encaminhar o processo devidamente instruído a autoridade responsável pela adjudicação e propor a homologação.

ÓRGÃOS INTERESSADOS: *DEPARTAMENTO DE SAÚDE E MEIO AMBIENTE*; *DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA, DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS, OBRAS E ESTRADAS, DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL E GABINETE DO PREFEITO*

DATA E HORA DE INÍCIO DAS PROPOSTAS: 14/04/2025às09:59

DATA E HORA LIMITE PARA IMPUGNAÇÃO: 24/04/2025ÀS23:59 horas

DATA E HORA FINAL DAS PROPOSTAS: 29/04/2025 às 09:59h

DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS – SESSÃOPÚBLICA:29/04/2025

LOCAL: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO ABADE – MG – PLATAFORMA ELETRÔNICA: https://www.portaldecompraspublicas.com.br/.

MODO DE DISPUTA: ABERTO

1. **DO OBJETO.**

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa parao “Registro de Preços para eventual e futura aquisição de óleos lubrificantes, produtos e utensílios de limpeza para a manutenção da frota do Município, atendendo a demanda dos Departamentos Solicitantes conforme especificação constante do termo de referência que consta como anexo deste edital e demais anexos”.

1.2. A licitação será por item, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

1.3. O critério de julgamento adotado será o menor valor ofertado por item, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da Prefeitura Municipal de São Bentopara o exercício de2025, na classificação abaixo:

DEPARTAMENTO SERVIÇOS URBANOS/OBRAS E ESTRADAS-Reduzido 257 - 02.08.02-3390.30.00-26.782.0710-4.053 FONTE: 1.500.99.
Reduzido 230-02.08.01-3390.30.00-15.452.0504-4.047 FONTE:1.500.99
DEPARTAMENTO DE SAÚDE E MEIO AMBIENTE-Reduzido 196-02.07.01-3390.30.00-10.301.0210-4.039 FONTE 1.500.95, 1.600.99(FEDERAL)
DEPARTAMENTO MUNICPAL DE TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL- reduzido 283-02.09.02-3390.30.00-08.244.0125-4.059 FONTE: 1.500.99
GABINETE PREFEITO- Reduzido 50-02.01.01-3390.30.00-04.122.0052-4.003-FONTE-1.500.99
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA- Reduzido 118-02.05.02-3390.30.00-12.361.0403-4.023- FONTE-1.500.94

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. O Credenciamento é o nível básico do Registro Cadastral no https://www.portaldecompraspublicas.com.br/ que permite a participação dos interessados na modalidade LICITATÓRIA PREGÃO, em sua FORMA ELETRÔNICA.

3.2. O cadastro deverá ser feito no Porta de compras públicas: https://www.portaldecompraspublicas.com.br/.

3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no https://www.portaldecompraspublicas.com.br/ e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação,

devendo proceder, imediatamente, à correção ou a alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5.1.A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Porta de compras públicas: (https://www.portaldecompraspublicas.com.br/.

4.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar n.º 123, de 2006.

4.3. NÃO PODERÃO PARTICIPAR DESTA LICITAÇÃO OS INTERESSADOS:

4.3.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.3.2. Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.3.3. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.3.4. Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º, § 1º, da Lei nº 14.133, de 2021;

4.3.5. Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

4.4. COMO CONDIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO, A LICITANTE ASSINALARÁ “SIM” OU “NÃO” EM CAMPO PRÓPRIO DO SISTEMA ELETRÔNICO, RELATIVO ÀS SEGUINTES DECLARAÇÕES:

4.4.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

4.4.1.1. Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;

4.4.1.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

4.4.1.3. As microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente gozam de prioridade de contratação, nos termos do § 3º do art. 48 da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, benefício que se estabelece em face das peculiaridades locais e regionais, com vistas a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional.

4.4.1.3.1. Entende-se por empresas sediadas localmente aquelas que estejam localizadas em SÃO BENTO ABADE/MINAS GERAIS, e empresas regionais aquelas situadas no (TERRITÓRIO QUE ENGLOBA A REGIÃO REFERIDA), conforme divisão da Secretaria de Planejamento do Estado de Minas Gerais.

4.4.2. Que conhece todas as regras do edital, bem como todos os requisitos de habilitação, e que a proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório;

4.4.3. Que nos valores propostos estão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços.

4.4.4. Que que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

4.4.5. Que cumpre os requisitos de habilitação e que as declarações informadas são verídicas, conforme art. 63, inciso I, da Lei 14.133/2021.

4.4.6. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.4.7. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

4.4.8. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal; e

4.4.9. Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, Lei 14.133/2021.

4.5. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. O envio da proposta e dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerão por meio de chave de acesso e senha.

5.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.3. Os documentos de habilitação exigidos no edital serão encaminhados apenas pelo licitante vencedor, nos termos do art. 63, inciso II da Lei n.º 14.133/2021.

5.3.1.O licitante vencedor deverá enviar os documentos de habilitação no prazo de máximo de 2 (duas) horas, após a solicitação do pregoeiro, sob pena de desclassificação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

5.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

5.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.6. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta inserida no sistema;

5.7. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.8. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances e o envio dos documentos respectivamente.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA.

6.1. O LICITANTE DEVERÁ ENVIAR SUA PROPOSTA MEDIANTE O PREENCHIMENTO, NO SISTEMA ELETRÔNICO, DOS SEGUINTES CAMPOS:

6.1.1. Valor unitário e total para cada item, em moeda corrente nacional;

6.1.2. Marca de cada item ofertado, caso possua;

6.1.3. Fabricante de cada item ofertado, caso possua;

6.1.4. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a contratada.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços.

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (SESSENTA) dias, a contar da data de sua apresentação.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que:

a) contiverem vícios insanáveis;

b) não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;

c) apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;

d) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

e) apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

7.2.1.1. A verificação da conformidade das propostas poderá ser feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada.

7.2.2. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.2.3. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.4. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5.1. O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preambulo deste edital.

7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R$,050 (cinquenta centavos), no tempo mínimo de 1 (um) segundo.

7.9. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

7.10. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "ABERTO".

MODOS DE DISPUTA:

1 - MODO DE DISPUTA ABERTO

I. No modo de disputa aberto a etapa de envio de lances na sessão pública durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

a. A prorrogação automática da etapa de envio de lances, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

b. Na hipótese de não haver novos lances a sessão pública será encerrada automaticamente.

c. Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço disposto.

7.11. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro.

7.12. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

7.13. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.14. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.15. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes do certame, publicada no Portal de compras públicas, http:// https://www.portaldecompraspublicas.com.br/, quando serão divulgadas data e hora para a sua reabertura. E será reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.16. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.17. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006.

7.18. Havendo proposta ou lances, conforme o caso, de microempresas ou empresa de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, com intervalo de até 10% (dez por cento) superiores à licitante melhor classificada no certame, serão essas consideradas empatadas, com direito de preferência pela ordem de classificação, nos termos § 3º, do Art. 48, da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, para oferecer proposta.

7.18.1. O exercício do direito de preferência somente será aplicado quando a melhor oferta da fase de lances não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte sediadas local ou regionalmente.

7.19. Não havendo microempresas ou empresa de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.20. A melhor classificada nos termos do item 7.22 ou do 7.23, quando não havendo microempresas ou empresa de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, terá o direito de encaminhar uma

última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.21. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, as propostas serão reclassificadas para verificação do enquadramento no item 7.22 ou do 7.23, quando não havendo microempresas ou empresa de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.22. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.23. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

7.24. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.25. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60, da Lei n.º 14.133, de 2021, na seguinte ordem:

1) disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

2) avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

3) desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

4) desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

7.25.1. Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

1) empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

2) empresas brasileiras;

3) empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

4) empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

7.26. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

7.27. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.27.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.27.2. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.28. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

8.1.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.2. A Administração poderá realizar diligências, de ofício ou por provocação de interessado, para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada, conforme disposto no inciso IV do caput deste artigo.

8.3. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

8.4. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, VINTE E QUATRO HORAS DE ANTECEDÊNCIA, e a ocorrência será registrada em ata;

8.5. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

8.5.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

8.5.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

8.5.3. Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos nos subitens acima, o Pregoeiro exigirá que o licitante classificado em primeiro lugar apresente amostra, sob pena de não aceitação da proposta, no local a ser indicado e dentro de 5 (cinco) dias úteis, contados da solicitação, conforme especificações complementares constantes no item 17.4 deste edital.

8.5.3.1. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

8.5.3.2. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

8.5.3.3. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

8.5.3.4. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir- se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

8.5.3.5. Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.

8.5.3.6. Após a divulgação do resultado final da licitação, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos licitantes no prazo de 10 (DEZ) dias, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.

8.5.3.7. Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

8.6. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.7. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

8.8. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

8.8.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.8.2.A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.9. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8.10. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9. DA HABILITAÇÃO.

9.1. O licitante vencedor deverá enviar os documentos de habilitação no prazo de máximo de 2 (duas) horas, após a solicitação do pregoeiro, sob pena de desclassificação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

9.1.1. Para todos os efeitos o não envio da documentação de habilitação no prazo mencionado no item

9.1 será considerado inexecução total do contrato.

9.2. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

9.3. COMO CONDIÇÃO PRÉVIA AO EXAME DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO DO LICITANTE DETENTOR DA PROPOSTA CLASSIFICADA EM PRIMEIRO LUGAR, O PREGOEIRO VERIFICARÁ O EVENTUAL DESCUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO, ESPECIALMENTE QUANTO À EXISTÊNCIA DE SANÇÃO QUE IMPEÇA A PARTICIPAÇÃO NO CERTAME OU A FUTURA CONTRATAÇÃO, MEDIANTE A CONSULTA AOS DOCUMENTOS INSERIDOS NO PORTAL DE COMPRAS PUBLICAS, E AINDA NOS SEGUINTES CADASTROS:

9.3.1. Possuir Cadastro no Portal de compras públicas;

9.3.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e o e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP (www.portaldatransparencia.gov.br/);

9.3.3. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

9.3.4. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:0

9.3.5. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu **sócio majoritário**, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.3.5.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.3.5.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.3.5.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

9.3.6. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.3.7. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.4. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do Portal de compras públicas, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômico-financeira e habilitação técnica.

9.4.1. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do Portal de compras públicas, para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

9.4.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.

9.5. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

9.6. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

9.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.6. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.6.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.7. os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

9.8. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

9.8.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.8.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

9.8.3. No caso de sociedade empresária: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

9.8.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

9.8.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

9.8.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

9.8.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

9.8.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

9.9. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

9.9.1. A regularidade fiscal deverá ser verificada e emitida pelo Pregoeiro, sendo dispensado o envio deste pelo licitante vencedor. A regularidade fiscal será comprovada pelos seguintes documentos:

9.9.1.1. CNPJ - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.9.1.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.9.1.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.9.1.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.9.1.5. Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, através da Certidão Negativa junto aos Estado em que o licitante é domiciliado.

9.9.1.6. Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa junto aos Tributos Municipais;

9.9.2. Caso o Pregoeiro não consiga emitir alguma das comprovações deverá comunicar a licitante para que este envie a comprovação no prazo de 2 (duas) horas. O documento faltante enviado pelo licitante deverá ter o seu conteúdo validado pelo Pregoeiro.

9.10. **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**.

9.10.1. Certidão Negativa de falência, de concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101, de 9.2.2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão;

9.11. **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**.

9.11.1. A qualificação técnica será verificada pela compatibilidade do objeto social do licitante com o objeto deste edital.

9.11.2. Atestado de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove ter a licitante desempenhado serviços similares ou superiores ao objeto da presente licitação, em conformidade com serviço cotado, com nome legível do representante legal da empresa em papel timbrado do emitente ou em papel sem timbre com carimbo do CNPJ.

9.12. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

9.12.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9.13. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, esta será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.14. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.15. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.16. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.17. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.18. O Pregoeiro, durante as fases de julgamento das propostas e/ou habilitação, deve sanear eventuais erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes.

9.19. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

a) complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

9.20. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 2 (duas) horasa contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

10.1.1. Ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

10.1.2. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor,para fins de pagamento.

10.1.3. Enviar a proposta final em arquivo editável (necessariamente nas extensões doc, docx, xls ou xlsx), para o e-mail: licitacao@saobentoabade.mg.gov.br.

10.2. Os descontos ofertados nos lances verbais deverão ser lineares - relação a proposta original - a todos os itens, sendo passível a variável de até 0,50 (cinquenta centavos) entre os valores dos itens para adequação das propostas.

10.3. No mesmo prazo do item 10.1, o licitante deverá realizar o ajuste da proposta no Portal de compras públicas, sob pena de desclassificação. Havendo dúvidas sobre o ajuste as licitantes deverão entrar em contato com o suporte da plataforma.

10.4. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.4.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

10.5. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.

10.5.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

10.6. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.7. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

10.8. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

11. DOS RECURSOS

11.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer em campo próprio do sistema.

11.1.1. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a preclusão desse **direito.**

11.1.2. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros 3 (três) dias úteis, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.2. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.3. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste edital.

12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização

fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), ou e-mail, ou de acordo com a fase do procedimento licitatório.

12.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no Portal de Compras Públicas, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

13.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

14.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

15. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

15.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

15.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (CINCO) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 05 (CINCO) dias, a contar da data de seu recebimento.

15.2.2. É permitida a identificação e assinatura digital por pessoa física ou jurídica em meio eletrônico, mediante certificado digital emitido em âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil).

15.2.3. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração

15.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

15.3.1. Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições do art. 95 da Lei n.º 14.133, de 2021;

15.3.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

15.3.3. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas no art, 137, nas formas prevista em seu art. 138, tendo os seus efeitos, quando unilateral, estipulados no art. 139, todos da Lei 14.133, de 2021.

15.4. O prazo de vigência da contratação se encerra no final do exercício financeiro da assinatura do mesmo e poderá ser prorrogado conforme previsão no instrumento contratual ou no termo de referência.

15.5. Por ocasião da assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

15.5.1. Na hipótese de irregularidade, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

15.6. Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

15.7. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.

15.8. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

a) convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;

b) adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

15.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade licitante, quando for o caso.

15.10. A regra do item anterior não se aplicará aos licitantes remanescentes convocados na forma do item 15.8.

15.11. Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no edital sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

15.12. Da ata de registro de preços poderão ser originados contratos administrativos

16. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL

16.1. As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

17. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

17.1. Nos termos do art. 117, da Lei n.º 14.133, de 2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

17.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133, de 2021.

17.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

17.4. Da entrega, critério de aceitação do objeto, amostras e laudos:

17.4.1. O prazo de início do fornecimento é de 5 (cinco) dias, contados do recebimento da autorização de fornecimento, emitida pela Prefeitura Municipal de São Bento Abade - MG

17.4.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de até 3 (três) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas prevista neste Termo de Referência.

17.4.3. O recebimento do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

17.4.4. O objeto da presente licitação será solicitado conforme necessidade das Secretarias, através de Ordem de Compras emitida pelo setor competente, podendo ser solicitadas pequenas quantidades.

17.4.5. A vigência da ata de registro de preços será de 12 meses, nos termos constantes da minuta da ata de registro de preços a ser firmado com o vencedor;

17.4.6. A Administração Municipal convocará o licitante vencedor para firmar o instrumento contratual em até 5 (cinco) dias úteis, contados da expedição da convocação;

17.4.7. Caso a empresa convocada para assinar o instrumento contratual não o fizer no prazo estabelecido, ficará facultado à Administração Municipal proceder à convocação dos licitantes remanescentes na ordem de classificação, conforme prevê a legislação de regência;

17.4.8. **Apresentar amostra do produto no julgamento do item CASO solicitado**após a classificação do item no prazo de 5 (cinco) dias úteis, e ainda o laudo conforme abaixo (48 horas):

a) Deverão ser apresentados laudo(s) de todos os itens constantes neste edital (em 48 horas). Caso o(s) produto(s) cotado(s) for(em) da(s) marca(s) de referência, fica dispensada a apresentação do(s) laudo(s) do(s) mesmo(s). As marcas de referência são **(YPF, LUBRAS, PETRONAS, SHELL, CATERPILLAR, MOBIL, AMBRA AGLIFLU, STIHL),** serão aceitas marcas com qualidade igual ou superior as citadas acima (mediante apresentação dos laudos e amostras).

a.1.) No(s) caso(s) do(s) produto(s) cotado(s) não for(em) da(s) marca(s) de referência(s), o licitante deverá encaminhar ao pregoeiro(a) 01(um) laudo técnico de ensaio comparativo com os produtos das marcas sugeridas, de forma a comprovar que o produto atende às normas técnicas pertinentes e possua rendimento, qualidade, produtividade e qualidade igual ou superior ao do produto recomendado pela montadora, devendo ser emitido por laboratório credenciado ou instituto idôneo:

a.2) O laudo deverá possuir data de emissão não superior a 12(doze) meses da data da realização do pregão.

a.3) O laudo deve ser protocolado no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após a declaração de vencedor do item pelo Pregoeiro(a), constando identificação do licitante, nº do Processo Licitatório, nº do Pregão e do item. (ACÓRDÃO 1416/2010 -2ª CÂMARA – TCU; ACÓRDÃO 2664/2007 PLENÁRIO – TCU; ACÓRDÃO 113/2016 - TCU- PLENÁRIO; TCEMG, CONSULTA N°849-726).

17.4.9. O resultado das análises será divulgado através de ata, e a adjudicação só ocorrerá após todas as conferências.

18. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

18.1. São obrigações da Contratante:

18.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

18.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

18.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

18.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

18.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

18.1.6. Responder, no prazo de 15 (quinze) dias os pedidos de repactuação de preços e restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro.

18.1.7. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

18.2 São obrigações da contratada:

18.2.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

18.2.1.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, procedência e prazo de validade;

18.2.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

18.2.1.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

18.2.1.4. Comunicar, imediatamente após tomarem conhecimento, à Contratante os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

18.2.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, a compatibilidade com as obrigações assumidas, bem como todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

18.2.1.6. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

19. DO PAGAMENTO

19.1. O pagamento será realizado no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

19.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

19.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei n.º 14.133, de 2021.

19.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

19.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

19.6. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta on-line mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

19.7. Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado, a critério da contratante.

19.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

19.9. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

19.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação de habilitação.

19.10.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

19.11. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

19.12. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, que será calculada pro rata die sobre INPC.

20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei n.º 14.133, de 2021, o licitante/adjudicatário que:

I. dar causa à inexecução parcial do contrato;

II. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III. dar causa à inexecução total do contrato;

IV. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

20.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

I. advertência;

II. multa;

III. impedimento de licitar e contratar;

IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

20.2.1. A sanção prevista no inciso I deste será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do item 20.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

20.2.2. O atraso injustificado ou retardamento na entrega do objeto deste certame sujeitará a contratada, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento) do valor, tem como base o valor total da solicitação/ordem de fornecimento.

20.2.3. Após 21º (vigésimo primeiro) dia de atraso na entrega do objeto será considerado inexecução, total quando for a primeira entrega ou parcial a partir da segunda entrega.

20.2.4. Nos casos de cometimento das infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do item 20.1, será aplicada multa de 10% sobre o valor de referência do item.

20.2.5. Nos casos de cometimento das infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do item 20.1, será aplicada multa de 15% sobre o valor de referência do item.

20.2.6. Será aplicada sanção de impedimento de licitar e contratar na hipótese de cometimento das infrações previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do item 20.1.

20.2.7. Será aplicada sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar na hipótese de cometimento das infrações previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do item 20.1.

20.2.8. A multa prevista neste item será descontada dos créditos que a contratada possuir com o (ÓRGÃO OU ENTE PÚBLICO), e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com as multas previstas.

20.2.9. Em caso de reincidência, a multa poderá ser aplicada em dobro, respeitando o limite máximo de 30% (trinta por cento).

20.2.10. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 20.2 poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II mesmo item.

20.2.11. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, quando for o caso, ou será cobrada judicialmente.

20.2.12. A aplicação das sanções previstas neste Edital artigo não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

20.2.13. As sanções serão processadas de acordo com a Lei 14.133/2021.

21. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

21.1. Qualquer pessoa poderá para impugnar edital de licitação por irregularidade ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame.

21.2. A IMPUGNAÇÃO DEVERÁ ser realizada EXCLUSIVAMENTE por FORMA ELETRÔNICA no sistema https://www.portaldecompraspublicas.com.br/.

21.3. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento vincularão os participantes e a administração, e deverá ser divulgada no Portal de Compras Públicasno prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

21.4. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

21.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

21.6. Não serão conhecidas as impugnações apresentadas após o respectivo prazo legal ou, no caso de empresas, que estejam subscritas por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela proponente.

21.7. A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade empresária, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).

22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.

22.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

22.2. Como condição de validade e eficácia, todos os atos devem ser realizados de forma eletrônica diretamente no Portal de Compras Públicas, conforme art. 17, § 4º da Lei 14.133, de 2021.

22.3. Todos as comunicações serão formalizadas através do Portal de Compras Públicas.

22.4. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

22.5. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

22.6. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho

fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

22.7. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

22.8. Verificada qualquer irregularidade a Autoridade Superior determinará o retorno dos autos para o devido saneamento.

22.9. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

22.10. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

22.11. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

22.12. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

22.13. O licitante é o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

22.13.1.A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do documento equivalente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

22.14. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

22.15. A Autoridade Superior da Prefeitura poderá revogar este Pregão por razões de interesse público decorrente de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado, desde que observados os princípios da ampla defesa e contraditório.

22.15.1. A anulação do pregão induz à do contrato.

22.15.2. A anulação da licitação por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar.

22.16. É facultado à autoridade superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

22.16.1. Conforme entendimento do Plenário do Tribunal de Contas da União, exarado no Acórdão n. 1211/2021-Plenário, não é considerado documento novo, comprobatório de condição atendida pelo licitante quando apresentou sua proposta, que não foi juntado com os demais comprovantes de habilitação e/ou da proposta, por equívoco ou falha, o qual deverá ser solicitado e avaliado pelo Pregoeiro.

22.17. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico: https://www.portaldecompraspublicas.com.br/ e no site do Município: www.saobentoabade.mg.gov.br, e também poderão retirado na Sala de Licitações do da Prefeitura Municipal de São Bento Abade, situada na Rua Odilon Gadbem dos Santos, nº 100 - Centro – CEP. 37.407-000 - Estado de Minas Gerais, no horário das 8 h às 11 e das 13h às 17h, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

22.18. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL EDE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO

ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO INCISOXXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO DO PORTE DA EMPRESA (MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

ANEXO VI - MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

ANEXO VII - MODELO DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

ANEXO VIII – MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

SÃO BENTO ABADE,11 DE ABRIL DE 2025

EDSON DONIZETE

PREGOEIRO MUNICIPAL

TERMODEREFERÊNCIA – ANEXO I – PROCESSO 042/2025

1. OBJETO

Registro de Preços para eventual e futura aquisição de óleos lubrificantes, produtos e utensílios de limpeza para a manutenção da frota do Município, atendendo a demanda dos Departamentos Solicitantes conforme especificação constante do termo de referência que consta como anexo deste edital e demais anexos:

Item	Descrição	Un	Quant.	Vlr Médio Unit.	Vlr Médio Total
1	ADITIVO PARA RADIADORES: FLUIDO ORGÂNICO ISENTO DE AMINAS, FOSFATOS, SILICATOS E BORATOS, PARA USO EM SISTEMAS DE ARREFECIMENTO DE VEÍCULOS AUTOMOTIVOS, COMPOSTO À BASE DE MONOETILENO GLICOL - ADITIVO PARA RADIADORES: FLUIDO ORGÂNICO ISENTO DE AMINAS, FOSFATOS, SILICATOS E BORATOS, PARA USO EM SISTEMAS DE ARREFECIMENTO DE VEÍCULOS AUTOMOTIVOS, COMPOSTO À BASE DE MONOETILENO GLICOL - ADITIVO PARA RADIADORES: fluido orgânico isento de aminas, fosfatos, silicatos e boratos, para uso em sistemas de arrefecimento de veículos automotivos, composto à base de monoetileno glicol, com inibidores orgânicos de corrosão, eleva o ponto de ebulição e baixa o ponto de congelamento da água, mantendo o motor trabalhando na temperatura ideal, evitando a fervura e o congelamento da água de refrigeração. Controla a corrosão e ferrugem dos componentes metálicos do motor, lubrifica a bomba d'água e inibe a formação de espuma. Recomendado para todo e qualquer sistema de refrigeração de automotores (motos, automóveis, caminhões, ônibus, tratores, etc.). ACONCICIONADO EM CAIXA COM 12 UNIDADES DE FRASCOS DE 1 (UM) LITRO. MARCAS SUGERIDAS (WURTH OU PARAFLU)	FR	70	354,88	24.841,60
2	AGENTE REDUTOR LÍQUIDO ARLA 32 EURO 5, PROCONVE FASE 07 – BALDE COM 20 LITROS - AGENTE REDUTOR LÍQUIDO ARLA 32 EURO 5, PROCONVE FASE 07 – BALDE COM 20 LITROS -	BD	230	131,66	30.282,56
3	ATF- FLUÍDO PARA DIREÇÃO HIDRÁULICA. (FRASCO DE 1 LITRO) (PETRONAS TUTELA, MOBIL, LUBRAX) CAIXA COM 12. - ATF- FLUÍDO PARA DIREÇÃO HIDRÁULICA. (FRASCO DE 1 LITRO) (PETRONAS TUTELA, MOBIL, LUBRAX) CAIXA COM 12. - MARCAS SUGERIDAS (PETRONAS TUTELA, MOBIL, LUBRAX) Caixa com 12.	CX	30	534,92	16.047,60
4	ATIVADO (LIMPA BAÚ) - TAMBOR COM 50 LITROS - ATIVADO (LIMPA BAÚ) - TAMBOR COM 50 LITROS -	TMB	70	491,50	34.405,00
5	ESTOPA, LIMPEZA E POLIMENTO, MATERIAL: FIO DE ALGODÃO PURO, APLICAÇÃO: LIMPEZA	PCT	50	16,95	847,50

	E POLIMENTO, UNID. DE MEDIDA: QUILOGRAMA (PACOTES DE PLÁSTICO TRANSPARENTE DE 1KG/ESTOPA NA COR BRANCA). - ESTOPA, LIMPEZA E POLIMENTO, MATERIAL: FIO DE ALGODÃO PURO, APLICAÇÃO: LIMPEZA E POLIMENTO, UNID. DE MEDIDA: QUILOGRAMA (PACOTES DE PLÁSTICO TRANSPARENTE DE 1KG/ESTOPA NA COR BRANCA). -				
6	ESTOPA, LIMPEZA E POLIMENTO, MATERIAL: FIO DE ALGODÃO PURO, APLICAÇÃO: LIMPEZA E POLIMENTO, UNID. DE MEDIDA: QUILOGRAMA (PACOTES DE PLÁSTICO TRANSPARENTE DE 25KG/ESTOPA NA COR BRANCA). - ESTOPA, LIMPEZA E POLIMENTO, MATERIAL: FIO DE ALGODÃO PURO, APLICAÇÃO: LIMPEZA E POLIMENTO, UNID. DE MEDIDA: QUILOGRAMA (PACOTES DE PLÁSTICO TRANSPARENTE DE 25KG/ESTOPA NA COR BRANCA). -	PCT	15	369,50	5.542,50
7	FLUÍDO DE FREIO DOT 3: FLUIDO PARA FREIOS DOT3 ESPECIALMENTE DESENVOLVIDO PARA ATENDER AS ESPECIFICAÇÕES ABNT NBR 9292/2011 TIPO 3, PONTO DE EBULIÇÃO TÍPICO DE 205 ºC. EMBALAGEM EM FRASCO DE 500 ML. (LUBRAX, BOSCH, VARGA) - FLUÍDO DE FREIO DOT 3: FLUIDO PARA FREIOS DOT3 ESPECIALMENTE DESENVOLVIDO PARA ATENDER AS ESPECIFICAÇÕES ABNT NBR 9292/2011 TIPO 3, PONTO DE EBULIÇÃO TÍPICO DE 205 ºC. EMBALAGEM EM FRASCO DE 500 ML. (LUBRAX, BOSCH, VARGA) -	FR	90	28,99	2.609,10
8	FLUÍDO DE FREIO DOT 4: FLUÍDO DE FREIO DOT4 ESPECIALMENTE DESENVOLVIDO PARA ATENDER AS ESPECIFICAÇÕES ABNT NBR 9292/2011 TIPO 4, POSSUINDO PONTO DE EBULIÇÃO TÍPICO DE 230 ºC. EMBALAGEM EM FRASCO DE 500 ML. (LUBRAX, BOSCH, VARGA) - FLUÍDO DE FREIO DOT 4: FLUÍDO DE FREIO DOT4 ESPECIALMENTE DESENVOLVIDO PARA ATENDER AS ESPECIFICAÇÕES ABNT NBR 9292/2011 TIPO 4, POSSUINDO PONTO DE EBULIÇÃO TÍPICO DE 230 ºC. EMBALAGEM EM FRASCO DE 500 ML. (LUBRAX, BOSCH, VARGA) -	FR	85	38,99	3.314,15
9	GRAXA LUBRIFICANTE Á BASE DE SABÃO DE LÍTIO PARA MÚLTIPLAS APLICAÇÕES AUTOMOTIVAS BALDE 20 KG - GRAXA LUBRIFICANTE Á BASE DE SABÃO DE LÍTIO PARA MÚLTIPLAS APLICAÇÕES AUTOMOTIVAS BALDE 20 KG - GRAXA LUBRIFICANTE Á BASE DE SABÃO DE LÍTIO PARA MÚLTIPLAS APLICAÇÕES AUTOMOTIVAS BALDE 20 KG MARCAS SUGERIDAS:(LUBRAX, TEXACO, SHELL)	BD	30	914,67	27.440,00
10	ÓLEO 02 TEMPOS API TC - ACONCICIONADO EM	CX	15	708,53	10.628,00

	CAIXA COM 24 UNIDADES DE FRASCOS DE 500 ML. PRODUTO HOMOLOGADO PELAS MONTADORAS E COM REGISTRO NA AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS - ANP, CONFORME PORTARIA ANP Nº 129 DE 30 DE JULHO DE 19 - ÓLEO 02 TEMPOS API TC - ACONCICIONADO EM CAIXA COM 24 UNIDADES DE FRASCOS DE 500 ML. PRODUTO HOMOLOGADO PELAS MONTADORAS E COM REGISTRO NA AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS - ANP, CONFORME PORTARIA ANP Nº 129 DE 30 DE JULHO DE 19 - ÓLEO 02 TEMPOS API TC - ACONCICIONADO EM CAIXA COM 24 UNIDADES DE FRASCOS DE 500 ML. PRODUTO HOMOLOGADO PELAS MONTADORAS E COM REGISTRO NA AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS - ANP, CONFORME PORTARIA ANP Nº 129 DE 30 DE JULHO DE 1999 E RESOLUÇÃO ANP Nº 010 DE 07 DE MARÇO DE 2007. MARCAS SUGERIDAS: (TEXACO, SHELL, STILL)				
11	ÓLEO 0W-20 API SN SINTÉTICO – ACONCICIONADO EM CAIXA COM 12 UNIDADES DE FRASCOS DE 1 (UM) LITRO - ÓLEO 0W-20 API SN SINTÉTICO – ACONCICIONADO EM CAIXA COM 12 UNIDADES DE FRASCOS DE 1 (UM) LITRO - ÓLEO 0W-20 API SN SINTÉTICO – ACONCICIONADO EM CAIXA COM 12 UNIDADES DE FRASCOS DE 1 (UM) LITRO. PARA VEÍCULOS BI-COMBUSTÍVEL, GASOLINA/ETANOL. PRODUTO HOMOLOGADO PELAS MONTADORAS E COM REGISTRO NA AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS – ANP, CONFORME PORTARIA ANP Nº 129 DE 30 DE JULHO DE 1999 E RESOLUÇÃO ANP Nº 010 DE 07 DE MARÇO DE 2007. MARCAS SUGERIDAS: (LUBRAX, TEXACO, SHELL)	CX	10	565,96	5.659,60
12	ÓLEO 10W-40 API CI-4 SINTÉTICO – ACONDICIONADO EM GALÃO DE 20 LITROS. PARA VEÍCULOS DIESEL - ÓLEO 10W-40 API CI-4 SINTÉTICO – ACONDICIONADO EM GALÃO DE 20 LITROS. PARA VEÍCULOS DIESEL - ÓLEO 10W-40 API CI-4 SINTÉTICO – ACONDICIONADO EM GALÃO DE 20 LITROS. PARA VEÍCULOS DIESEL. PRODUTO HOMOLOGADO PELAS MONTADORAS E COM REGISTRO NA AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS – ANP, CONFORME PORTARIA ANP Nº 129 DE 30 DE JULHO DE 1999 E RESOLUÇÃO ANP Nº 010 DE 07 DE MARÇO DE 2007. MARCAS SUGERIDAS: (EXTRA-TURBO, TEXACO, SHELL, RÍMULA)	GL	70	878,67	61.506,66
13	ÓLEO 15W40 API CI-4 - ACONDICIONADO EM GALÃO DE 20 LITROS. PARA VEÍCULOS DIESEL.	GL	160	571,00	91.360,00

	PRODUTO HOMOLOGADO PELAS MONTADORAS E COM REGISTRO NA AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS - ANP, CONFORME PORTARIA ANP Nº 129 DE 30 DE JULHO DE 1999 E - ÓLEO 15W40 API CI-4 - ACONDICIONADO EM GALÃO DE 20 LITROS. PARA VEÍCULOS DIESEL. PRODUTO HOMOLOGADO PELAS MONTADORAS E COM REGISTRO NA AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS - ANP, CONFORME PORTARIA ANP Nº 129 DE 30 DE JULHO DE 1999 E - ÓLEO 15W40 API CI-4 - ACONDICIONADO EM GALÃO DE 20 LITROS. PARA VEÍCULOS DIESEL. PRODUTO HOMOLOGADO PELAS MONTADORAS E COM REGISTRO NA AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS - ANP, CONFORME PORTARIA ANP Nº 129 DE 30 DE JULHO DE 1999 E RESOLUÇÃO ANP Nº 010 DE 07 DE MARÇO DE 2007. MARCAS SUGERIDAS: (EXTRA-TURBO, TEXACO, SHELL, RÍMULA)				
14	ÓLEO 15W40 SN SEMISSINTÉTICO - ACONCICIONADO EM CAIXA COM 24 UNIDADES DE FRASCOS DE 1 (UM) LITRO. PARA VEÍCULOS BI-COMBUSTÍVEL, GASOLINA/ETANOL. PRODUTO HOMOLOGADO PELAS MONTADORAS E COM REGISTRO NA AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍV - ÓLEO 15W40 SN SEMISSINTÉTICO - ACONCICIONADO EM CAIXA COM 24 UNIDADES DE FRASCOS DE 1 (UM) LITRO. PARA VEÍCULOS BI-COMBUSTÍVEL, GASOLINA/ETANOL. PRODUTO HOMOLOGADO PELAS MONTADORAS E COM REGISTRO NA AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍV - ÓLEO 15W40 SN SEMISSINTÉTICO - ACONCICIONADO EM CAIXA COM 24 UNIDADES DE FRASCOS DE 1 (UM) LITRO. PARA VEÍCULOS BI-COMBUSTÍVEL, GASOLINA/ETANOL. PRODUTO HOMOLOGADO PELAS MONTADORAS E COM REGISTRO NA AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS - ANP, CONFORME PORTARIA ANP Nº 129 DE 30 DE JULHO DE 1999 E RESOLUÇÃO ANP Nº 010 DE 07 DE MARÇO DE 2007. MARCAS SUGERIDAS: (LUBRAX, TEXACO, SHELL)	CX	30	839,92	25.197,60
15	ÓLEO 5W30 API SN SINTÉTICO - ACONCICIONADO EM CAIXA COM 12 UNIDADES DE FRASCOS DE 1 (UM) LITRO. PARA VEÍCULOS BI-COMBUSTÍVEL, GASOLINA/ETANOL. PRODUTO HOMOLOGADO PELAS MONTADORAS E COM REGISTRO NA AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEI - ÓLEO 5W30 API SN SINTÉTICO - ACONCICIONADO EM CAIXA COM 12 UNIDADES DE FRASCOS DE 1 (UM) LITRO. PARA VEÍCULOS	CX	60	450,87	27.052,00

	BI-COMBUSTÍVEL, GASOLINA/ETANOL. PRODUTO HOMOLOGADO PELAS MONTADORAS E COM REGISTRO NA AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEI - ÓLEO 5W30 API SN SINTÉTICO - ACONCICIONADO EM CAIXA COM 12 UNIDADES DE FRASCOS DE 1 (UM) LITRO. PARA VEÍCULOS BI-COMBUSTÍVEL, GASOLINA/ETANOL. PRODUTO HOMOLOGADO PELAS MONTADORAS E COM REGISTRO NA AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS - ANP, CONFORME PORTARIA ANP Nº 129 DE 30 DE JULHO DE 1999 E RESOLUÇÃO ANP Nº 010 DE 07 DE MARÇO DE 2007. MARCAS SUGERIDAS: (LUBRAX, TEXACO, SHELL)				
16	ÓLEO HIDRAULICO 68 - ACONDICIONADO EM GALÃO DE 20 LITROS. PARA VEÍCULOS DIESEL. PRODUTO HOMOLOGADO PELAS MONTADORAS E COM REGISTRO NA AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS - ANP, CONFORME PORTARIA ANP Nº 129 DE 30 DE JULHO DE 1999 E - ÓLEO HIDRAULICO 68 - ACONDICIONADO EM GALÃO DE 20 LITROS. PARA VEÍCULOS DIESEL. PRODUTO HOMOLOGADO PELAS MONTADORAS E COM REGISTRO NA AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS - ANP, CONFORME PORTARIA ANP Nº 129 DE 30 DE JULHO DE 1999 E - ÓLEO HIDRAULICO 68 - ACONDICIONADO EM GALÃO DE 20 LITROS. PARA VEÍCULOS DIESEL. PRODUTO HOMOLOGADO PELAS MONTADORAS E COM REGISTRO NA AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS - ANP, CONFORME PORTARIA ANP Nº 129 DE 30 DE JULHO DE 1999 E RESOLUÇÃO ANP Nº 010 DE 07 DE MARÇO DE 2007. MARCAS SUGERIDAS: (LUBRAX, TEXACO, SHELL)	GL	80	567,30	45.384,00
17	ÓLEO LUBRAX 50 – BALDE 20LT - ÓLEO LUBRAX 50 – BALDE 20LT -	GL	30	844,30	25.329,00
18	ÓLEO LUBRIFICANTE 10W-40MULTIVISCOSO SEMISSINTÉTICO PARA USO NOS MODERNOS MOTORES A GASOLINA, ETANOL, FLEX E GNV (INJEÇÃO ELETRÔNICA, MULTIVÁLVULAS E TURBOALIMENTADOS) - ÓLEO LUBRIFICANTE 10W-40MULTIVISCOSO SEMISSINTÉTICO PARA USO NOS MODERNOS MOTORES A GASOLINA, ETANOL, FLEX E GNV (INJEÇÃO ELETRÔNICA, MULTIVÁLVULAS E TURBOALIMENTADOS) - Óleo lubrificante 10W-40multiviscoso semissintético para uso nos modernos motores a gasolina, etanol, flex e GNV (injeção eletrônica, multiválvulas e turboalimentados). Aprovado no nível de desempenho API SN. Disponível nos graus de viscosidade SAE, 10W-40. ACONCICIONADO EM CAIXA COM 24	CX	20	614,25	12.285,07

	UNIDADES DE FRASCOS DE 1 (UM) LITRO MARCAS SUGERIDA (LUBRAX, SHELL E ELEION)				
19	ÓLEO LUBRIFICANTE AUTOMOTIVO SAE 5W30 HX8 - ÓLEO LUBRIFICANTE AUTOMOTIVO; PARA MOTORES A DIESEL RÁPIDO; DIESEL S-10; DE N/C; SAE 5W30 HX8, API CF SINTÉTICO. - ÓLEO LUBRIFICANTE AUTOMOTIVO SAE 5W30 HX8 - ÓLEO LUBRIFICANTE AUTOMOTIVO; PARA MOTORES A DIESEL RÁPIDO; DIESEL S-10; DE N/C; SAE 5W30 HX8, API CF SINTÉTICO. - ÓLEO LUBRIFICANTE AUTOMOTIVO SAE 5W30 HX8 - ACONCICIONADO EM CAIXA COM 24 UNIDADES DE FRASCOS DE 1 (UM) LITRO- Óleo Lubrificante Automotivo; para Motores a Diesel Rápido; Diesel S-10; de N/c; Sae Sw30 HX8, Api Cf Sintético; Classificação N/c; Acea E4/e7; Atende a Recomendação Renault Master; óleo Lubrificante Com Registro e Empresa Autorizada Pela Anp para Exercício Da Atividade; PRIMEIRA FILTRAGEM. FRASCO COM 01 LITRO (LUBRAX, TEXACO, SHELL)	CX	50	1.342,53	67.126,67
20	ÓLEO LUBRIFICANTE PARA TRANSMISSÃO E DIFERENCIAL SAE 90W BALDE 20 LITROS - ÓLEO LUBRIFICANTE PARA TRANSMISSÃO E DIFERENCIAL SAE 90W BALDE 20 LITROS - ÓLEO LUBRIFICANTE PARA TRANSMISSÃO E DIFERENCIAL SAE 90W BALDE 20 LITROS MARCAS SUGERIDAS: (LUBRAX, TEXACO, SHELL)	BD	60	747,00	44.820,00
21	ÓLEO MOBIL SUPER 3000 FÓRMULA P 0W-30- ACONCICIONADO EM CAIXA COM 24 UNIDADES DE FRASCOS DE 1 (UM) LITRO - ÓLEO MOBIL SUPER 3000 FÓRMULA P 0W-30- ACONCICIONADO EM CAIXA COM 24 UNIDADES DE FRASCOS DE 1 (UM) LITRO - ÓLEO Mobil Super 3000 Fórmula P 0W-30- ACONCICIONADO EM CAIXA COM 24 UNIDADES DE FRASCOS DE 1 (UM) LITRO foi especialmente desenvolvido para atender aos últimos requisitos da Peugeot e Citroën, a PSA B71 2312. Esse produto é um óleo de motor 100% sintético de baixo teor de cinzas e de alto desempenho projetado para ajudar a prolongar a vida útil do motor e manter a eficiência dos Sistemas de Redução de Emissões de Escape dos carros, tanto em automóveis movidos a diesel quanto a automóveis movidos a gasolina ou flex OLEO EXIGIDO PELO FABRICANTE	CX	15	2.374,88	35.623,20
22	OLEO MOTOR 5W40 MAXI PERFORMANCE VW 508 88 509 99 ORIGINAL VOLKSWAGEN - OLEO MOTOR 5W40 MAXI PERFORMANCE VW 508 88 509 99 ORIGINAL VOLKSWAGEN - Oleo Motor 5w40 Maxi Performance vw 508 88 509 99 original Volkswagen – ACONCICIONADO EM CAIXA COM 24 UNIDADES DE FRASCOS DE 1 (UM) LITRO Indicado para veículos Volkswagen Total Flex e veículos	CX	10	1.217,17	12.171,73

	Volkswagen importados que utilizam as especificações VW 508 88 e VW 509 99 (Conforme manual do proprietário). O óleo lubrificante Maxi Performance 5W40 Sintético foi formulado para proporcionar o máximo desempenho e proteção ao seu motor Volkswagen. Formulado para assegurar a máxima lubrificação frente a situações de estresse mecânico (atrito entre componentes internos) e químico, garantindo a durabilidade do motor As especificações VW 508 88 e 509 99 obedecem a normas internacionais de exigência. Especificações: API SN ACEA A3/B4 OLEO EXIGIDO PELO FABRICANTE				
23	ÓLEO SINTÉTICO PARA MOTOR ACDELCO SAE 0W-20 DEXOS1 GEN3 API SP – ACONCICIONADO EM CAIXA COM 24 UNIDADES DE FRASCOS DE 1 (UM) LITRO - ÓLEO SINTÉTICO PARA MOTOR ACDELCO SAE 0W-20 DEXOS1 GEN3 API SP – ACONCICIONADO EM CAIXA COM 24 UNIDADES DE FRASCOS DE 1 (UM) LITRO - Óleo Sintético para Motor ACDELCO SAE 0W-20 dexos1 Gen3 API SP – ACONCICIONADO EM CAIXA COM 24 UNIDADES DE FRASCOS DE 1 (UM) LITRO Este é um óleo sintético para motor da ACDELCO, especificamente o modelo dexos1 Gen3 API SP. É o lubrificante requerido pela General Motors para uso em veículos GM, com motores de 4 tempos flex, à gasolina, etanol ou GNV. OLEO EXIGIDO PELO FABRICANTE	CX	15	1.354,67	20.320,00
24	SOLUPAN- NA PROPORÇÃO DO PRODUTO SERÁ DE 5X200, OU SEJA 5 LITROS DO PRODUTO PARA 200 LITROS DE ÁGUA. EMBALAGEM CONTENDO 50 LITROS USADO PARA LIMPEZA E REMOÇÃO DE SUJIDADES PESADAS ONDE HOUVER NECESSIDADES DE UM PRODUTO CONCENTRADO, ESPECIALMENTE PARA LIM - SOLUPAN- NA PROPORÇÃO DO PRODUTO SERÁ DE 5X200, OU SEJA 5 LITROS DO PRODUTO PARA 200 LITROS DE ÁGUA. EMBALAGEM CONTENDO 50 LITROS USADO PARA LIMPEZA E REMOÇÃO DE SUJIDADES PESADAS ONDE HOUVER NECESSIDADES DE UM PRODUTO CONCENTRADO, ESPECIALMENTE PARA LIM - SOLUPAN- NA PROPORÇÃO DO PRODUTO SERÁ DE 5X200, OU SEJA 5 LITROS DO PRODUTO PARA 200 LITROS DE ÁGUA. EMBALAGEM CONTENDO 50 LITROS USADO PARA LIMPEZA E REMOÇÃO DE SUJIDADES PESADAS ONDE HOUVER NECESSIDADES DE UM PRODUTO CONCENTRADO, ESPECIALMENTE PARA LIMPEZA DE CHASSIS DE VEÍCULO, MOTORES , PNEUS E CARROCERIAS. FÁCIL APLICAÇÃO E DISSOLUÇÃO, ÓTIMO PODER DE LIMPEZA.	GL	20	491,50	9.830,00

25	XAMPU AUTOMOTIVO - TAMBOR COM 50 LITROS - XAMPU AUTOMOTIVO - TAMBOR COM 50 LITROS -	TMB	30	491,50	14.745,00

Valor total estimado: R$ 654.368,54 (seiscentos e cinquenta e quatro mil, trezentos e sessenta e oito reais e cinquenta e quatro centavos)

2. CONDIÇÕESDEPAGAMENTO:

Opagamentoseráefetuadoe maté 30 (trinta) dias dadatadaefetiva entrega após a emissão da respectiva Nota Fiscal.

Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que oórgãocontratante atestar a execução do objeto do serviço.

ANotaFiscalouFaturadeveráserobrigatoriamenteacompanhadadacomprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAFou,naimpossibilidadedeacessoao referido Sistema, mediante consulta aos sítioseletrônicos oficiais ou à documentação de habilitação fiscal constante neste edital.

Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedorcontratado, deverão ser tomadas as providências previstas no art. 31 da InstruçãoNormativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes àcontratação,ou,ainda,circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, porexemplo,obrigaçãofinanceirapendente,decorrentedepenalidadeimpostaouinadimplência,opagamentoficarásobrestadoatéqueaContratadaprovidencieasmedidassaneadoras.Nestahipótese,oprazoparapagamentoiniciar-se-áapósacomprovaçãodaregularizaçãodasituação,nãoacarretandoqualquerônusparaaContratante.

Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordembancária para pagamento.

AntesdecadapagamentoàcontratadaserárealizadaconsultaaoSICAFparaverificaramanutençãodas condiçõesdehabilitação exigidasnoTermodeReferência.

Constatando-se,juntoaoSICAF,asituaçãodeirregularidadedacontratada,seráprovidenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis,regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá serprorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

Previamenteàemissãodenotade empenho e a cada pagamento, a Administraçãodeverárealizarconsultaao SICAFparaidentificarpossívelsuspensãotemporáriade participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto noart. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratantedeverácomunicaraosórgãosresponsáveispelafiscalizaçãodaregularidadefiscalquantoàinadimplênciadacontratada,bemcomoquantoàexistênciadepagamentoaser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantiro recebimento de seus créditos.

Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias àrescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada àcontratada a ampla defesa.

Havendoaefetivaexecuçãodoobjeto,ospagamentosserãorealizadosnormalmente, até que se decida pela não execução do serviço, caso a contratada nãoregularizesua situação junto aoSICAF.

Será interrompido o serviço em execução com a contratada inadimplentenoSICAF,salvopormotivode economicidade, segurança nacional ou outro deinteresse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pelamáxima autoridade da contratante.

Quandodopagamento,seráefetuada a retenção tributária prevista na legislaçãoaplicável.

A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da LeiComplementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostosecontribuiçõesabrangidosporaqueleregime.Noentanto,opagamentoficarácondicionadoàapresentaçãodecomprovação,por meio de documento oficial, dequefazjusaotratamentotributáriofavorecidoprevistonareferidaLeiComplementar.

As retenções referentes ao imposto de renda serão realizadas conforme In 1234/12.

3. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

Justifica-se a aquisição pois a aquisição de óleos lubrificantes apropriados e a manutenção regular dos veículos são fundamentais para garantir o funcionamento adequado da frota. A falta de lubrificação adequada pode levar a danos significativos nos motores e sistemas de transmissão dos veículos. Portanto, a aquisição de óleos lubrificantes de alta qualidade é necessária para prevenir desgastes prematuros, minimizar custos de reparo e estender a vida útil dos veículos, economizando recursos a longo prazo. A manutenção regular da frota, que inclui a limpeza adequada dos veículos, é crucial para garantir a segurança dos motoristas e passageiros. Uma frota bem mantida opera de forma mais eficiente, reduzindo os atrasos devido a quebras e reparos não programados. Isso permite que os veículos estejam disponíveis quando necessários para serviços municipais, como transporte público, serviços de emergência, coleta de resíduos e manutenção de infraestruturas, contribuindo para a eficiência das operações do Município.

4. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

Consideram-se bens e serviços comuns, para os fins e efeitos da Lei 14133/2021, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possamser objetivamente definidos no Termo de Referência, por meio de especificações usuais nomercado.

5. ENTREGAECRITÉRIOSDEACEITAÇÃODOOBJETO.

5.1. DAS ENTREGAS

5.1.1. A entrega das mercadorias será mediante requisição de cada Departamento no prazo máximo de 5 (cinco) dias.

O Departamento competente, passará aos licitantes vencedores, cronograma com os itens, quantidades, data e local com o devido endereço onde serão entregues os produtos.

5.1.2. Verificada a não conformidade dos produtos entregues, ou de algum dos produtos, o licitante vencedor deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, sujeitando-se às penalidades previstas neste Edital.

5.1.3. Prazo de validade da proposta: não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da abertura damesma.

6. OBRIGAÇÕESDACONTRATANTE

São obrigações da Contratante:

a) receberoobjetonoprazoecondiçõesestabelecidasnoTermodeReferência e seus anexos;

b) verificarminuciosamente,noprazofixado,aconformidadedosbensrecebidosprovisoriamentecomasespecificaçõesconstantesdoTermodeReferência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

c) comunicaràContratada,porescrito,sobreimperfeições,falhasouirregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparadoou corrigido;

d) acompanharefiscalizarocumprimentodasobrigaçõesdaContratada,através de comissão/servidor especialmente designado;

e) efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimentodoobjeto,noprazoeformaestabelecidosnoTermodeReferênciaeseusanexos;

f) AAdministraçãonãoresponderáporquaisquercompromissosassumidospelaContratadacomterceiros,ainda quevinculadosàexecuçãodopresenteTermodeReferência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato daContratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7. OBRIGAÇÕESDACONTRATADA

AContratadadevecumprirtodasasobrigaçõesconstantesnoTermodeReferência,seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesasdecorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

a) efetuar o cumprimentodoobjetoemperfeitascondições,conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos,acompanhadodarespectivanota fiscal, na qual constarão as indicações referentesa:marca,fabricante,modelo,procedência eprazodegarantiaou validade;

b) responsabilizar-sepelosvíciosedanosdecorrentesdoobjeto,deacordocomosartigos12,13e17a27,doCódigodeDefesadoConsumidor(Leinº8.078, de 1990);

c) substituir,repararoucorrigir,àssuasexpensas,noprazofixadonesteTermode Referência, oobjeto com avariasou defeitos;

d) comunicar à Contratante, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas queantecede a data da prestação do serviço, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazoprevisto, com a devida comprovação;

e) manter, durante toda a execução do serviço, em compatibilidade com asobrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas nalicitação;

f) indicar preposto para representá-la durante a execução do serviço.

Da ata de registro de preços poderão ser originados contratos administrativos.

8. DASUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

9. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DAEXECUÇÃO

Será designado representante paraacompanharefiscalizaraentregadosbens,anotandoemregistropróprio todasasocorrênciasrelacionadascomaexecução edeterminandooquefornecessárioàregularização de falhas ou defeitos observados.

Afiscalizaçãodequetrataesteitemnãoexcluinemreduzaresponsabilidadeda Contratada,inclusiveperanteterceiros,porqualquerirregularidade,aindaqueresultantedeimperfeiçõestécnicasouvíciosredibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou deseus agentes e prepostos.

OrepresentantedaAdministraçãoanotaráemregistropróprio todasasocorrênciasrelacionadascomaexecuçãodoserviço,indicandodia,mêseano,bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o quefor necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando osapontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

Da ata de registro de preços poderão ser originados contratos administrativos

10. DO REAJUSTE E EQUILÍBRIO

Ospreçossãofixoseirreajustáveisnoprazodeumanocontadodadata limiteparaa apresentação das propostas.

O equilíbrio econômico financeiro será garantido na forma da lei, desde que apresentados os documentos comprobatórios:

a) Quando se tratar de análise de equilíbrio económico-financeiro, as notas fiscais primeiramente aceitas não poderão exceder o prazo máximo de 30 (trinta) dias anteriores à data da proposta.

b) Para análise do segundo equilíbrio econômico financeiro e seguintes, a contratada enviará a última nota

(já constante no processe quando da análise do primeiro equilíbrio) apresentada e a nota que originou a alteração do preço. Do contrário o equilíbrio será negado.

11. DASSANÇÕESADMINISTRATIVAS

CometeinfraçãoadministrativanostermosdaLeinº14.133/2021,acontratada que:

a) inexecutartotalouparcialmentequalquerdasobrigações assumidas emdecorrência da contratação;

b) ensejar o retardamento da execução do objeto;

c) falhar ou fraudar na execução do serviço;

d) comportar-sedemodoinidôneo;

e) cometer fraude fiscal;

f) PelainexecuçãototalouparcialdoserviçoaAdministraçãopodeaplicaràCONTRATADAas seguintessanções:

g) Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretemprejuízos significativos para a Contratante;

h) multamoratóriade1%(umporcento)pordiadeatrasoinjustificadosobreo valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

i) multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do serviço,no caso de inexecução total do objeto;

j) emcasodeinexecuçãoparcial,amultacompensatória,nomesmopercentualdosubitemacima,seráaplicadade forma proporcional à obrigaçãoinadimplida;

k) suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ouunidadeadministrativapelaqualaAdministraçãoPúblicaoperaeatuaconcretamente, pelo prazo de até dois anos;

l) impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União com oconsequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;

A sanção de impedimento de licitar e contratar prevista nestesubitemtambéméaplicávelemquaisquerdashipótesesprevistascomoinfraçãoadministrativanosubitem16.1desteTermodeReferência.

a) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a AdministraçãoPública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que sejapromovidaareabilitaçãoperanteaprópriaautoridade que aplicou a penalidade,que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízoscausados;

b) Assançõesprevistasnossubitensacimapoderãoseraplicadasà CONTRATADAacompanhadadeasdemulta,descontando-adospagamentos a serem efetuados.

c) Também ficam sujeitas às penalidades da Lei 14133/2021,as empresas ou profissionais que:

- tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraudefiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

- tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

- demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração emvirtude de atos ilícitos praticados.

Aaplicaçãodequalquerdaspenalidadesprevistasrealizar-se-áemprocessoadministrativoqueassegurará ocontraditórioeaampladefesaàContratada,observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, e subsidiariamente a Leinº 9.784, de 1999.

Asmultasdevidase/ouprejuízoscausadosàContratanteserãodeduzidosdosvalores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ouainda,quandoforocaso,serãoinscritosnaDívidaAtivadaUniãoecobradosjudicialmente.

Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pelacondutadolicitante,aUniãoouEntidadepoderácobrarovalorremanescentejudicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

Aautoridadecompetente,naaplicaçãodassanções,levaráemconsideraçãoagravidadedacondutadoinfrator,ocarátereducativodapena,bemcomoodanocausado àAdministração, observado o princípio da proporcionalidade.

Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática deinfração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como atolesivoàadministraçãopúblicanacionalouestrangeira,cópiasdosprocessosadministrativosnecessáriosàapuraçãoda responsabilidade da empresa deverão serremetidasàautoridadecompetente,comdespachofundamentado,paraciênciae decisãosobreaeventualinstauraçãodeinvestigaçãopreliminarouProcessoAdministrativode Responsabilização –PAR.

A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradascomo ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

OprocessamentodoPARnãointerferenoseguimentoregulardosprocessosadministrativosespecíficosparaapuração daocorrênciadedanoseprejuízosàAdministração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica,com ou sem a participação de agente público.

Aspenalidadesserãoobrigatoriamenteregistradasno SICAF.

12. DESPACHODOORDENADORDEDESPESAS

Odocumentoapresentadodescrevedemaneiraadequadaoplanejamentodacontratação,permitindo a avaliação de custos e demandas, e possui os orçamentos, definindo a sistemática de suprimento, critérios de

aceitação do objeto,deveresdoLicitanteedaAdministração,procedimentosdefiscalizaçãoe gerenciamento,prazosdeentregaeapossibilidadedesançõesadministrativas, de forma clara, concisa eobjetiva.

Dessa forma, aprovoo presenteTermo de Referência.

DEPARTAMENTO DE SAÚDE E MEIO AMBIENTE

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTUERA

DEPARTAMENTO DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS, OBRAS E ESTRADAS

GABINETE DO PREFEITO

EDSON DONIZETE – PREGOEIRO

ENÉIAS MACHADO DE SOUZA - PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO ABADE

Rua Odilon Gadbem dos Santos, nº 100 - Centro – CEP. 37.407-000 - Estado de Minas Gerais
Fone: (35) 3236-1213 CNPJ: 17.877.176/0001-29
e-mail: licitacao@saobentoabade.mg.gov.br site: www.saobentoabade.mg.gov.br

ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS
PREGÃOELETRÔNICONº 004/2025

SESSÃOPÚBLICA: 29/04/2025, ÁS 10:00

LOCAL:PREFEITURAMUNCIPALDE SÃO BENTO ABADE - MG.

IDENTIFICAÇÃODAPROPONENTE

NOMEDEFANTASIA:	
RAZÃOSOCIAL:	
CNPJ:	
INSC.EST.:	
OPTANTEPELOSIMPLES? SIM ( )NÃO( )	
ENDEREÇO:	
BAIRRO:	CIDADE:
CEP:	E-MAIL:
TELEFONE:	FAX:
CONTATODALICITANTE:	TELEFONE:
BANCODALICITANTE:	CONTABANCÁRIADA LICITANTE:
NºDAAGÊNCIA:	

Item	Descrição	Un	Quant.	Marca (imprescindível)	Valor unitário	Valor total
1	ADITIVO PARA RADIADORES: FLUIDO ORGÂNICO ISENTO DE AMINAS, FOSFATOS, SILICATOS E BORATOS, PARA USO EM SISTEMAS DE ARREFECIMENTO DE VEÍCULOS AUTOMOTIVOS, COMPOSTO À BASE DE MONOETILENO GLICOL - ADITIVO PARA RADIADORES: FLUIDO ORGÂNICO ISENTO DE AMINAS, FOSFATOS, SILICATOS E BORATOS, PARA USO EM SISTEMAS DE ARREFECIMENTO DE VEÍCULOS AUTOMOTIVOS, COMPOSTO À BASE DE MONOETILENO GLICOL - ADITIVO PARA RADIADORES: fluido orgânico isento de aminas, fosfatos, silicatos e boratos, para uso em sistemas de arrefecimento de veículos automotivos, composto à base de monoetileno glicol, com inibidores orgânicos de corrosão, eleva o ponto de ebulição e baixa o ponto de congelamento da água, mantendo o motor trabalhando na temperatura ideal, evitando a fervura e o congelamento da água de refrigeração. Controla a corrosão e ferrugem dos componentes metálicos do motor, lubrifica a bomba d’água e inibe a formação de espuma. Recomendado para todo e qualquer sistema de refrigeração de automotores (motos, automóveis, caminhões, ônibus, tratores, etc.).	FR	70			

	ACONCICIONADO EM CAIXA COM 12 UNIDADES DE FRASCOS DE 1 (UM) LITRO. MARCAS SUGERIDAS (WURTH OU PARAFLU)					
2	AGENTE REDUTOR LÍQUIDO ARLA 32 EURO 5, PROCONVE FASE 07 – BALDE COM 20 LITROS - AGENTE REDUTOR LÍQUIDO ARLA 32 EURO 5, PROCONVE FASE 07 – BALDE COM 20 LITROS -	BD	230			
3	ATF- FLUÍDO PARA DIREÇÃO HIDRÁULICA. (FRASCO DE 1 LITRO) (PETRONAS TUTELA, MOBIL, LUBRAX) CAIXA COM 12. - ATF- FLUÍDO PARA DIREÇÃO HIDRÁULICA. (FRASCO DE 1 LITRO) (PETRONAS TUTELA, MOBIL, LUBRAX) CAIXA COM 12. - MARCAS SUGERIDAS (PETRONAS TUTELA, MOBIL, LUBRAX) Caixa com 12.	CX	30			
4	ATIVADO (LIMPA BAÚ) - TAMBOR COM 50 LITROS - ATIVADO (LIMPA BAÚ) - TAMBOR COM 50 LITROS -	TMB	70			
5	ESTOPA, LIMPEZA E POLIMENTO, MATERIAL: FIO DE ALGODÃO PURO, APLICAÇÃO: LIMPEZA E POLIMENTO, UNID. DE MEDIDA: QUILOGRAMA (PACOTES DE PLÁSTICO TRANSPARENTE DE 1KG/ESTOPA NA COR BRANCA). - ESTOPA, LIMPEZA E POLIMENTO, MATERIAL: FIO DE ALGODÃO PURO, APLICAÇÃO: LIMPEZA E POLIMENTO, UNID. DE MEDIDA: QUILOGRAMA (PACOTES DE PLÁSTICO TRANSPARENTE DE 1KG/ESTOPA NA COR BRANCA). -	PCT	50			
6	ESTOPA, LIMPEZA E POLIMENTO, MATERIAL: FIO DE ALGODÃO PURO, APLICAÇÃO: LIMPEZA E POLIMENTO, UNID. DE MEDIDA: QUILOGRAMA (PACOTES DE PLÁSTICO TRANSPARENTE DE 25KG/ESTOPA NA COR BRANCA). - ESTOPA, LIMPEZA E POLIMENTO, MATERIAL: FIO DE ALGODÃO PURO, APLICAÇÃO: LIMPEZA E POLIMENTO, UNID. DE MEDIDA: QUILOGRAMA (PACOTES DE PLÁSTICO TRANSPARENTE DE 25KG/ESTOPA NA COR BRANCA). -	PCT	15			
7	FLUÍDO DE FREIO DOT 3: FLUIDO	FR	90			

	PARA FREIOS DOT3 ESPECIALMENTE DESENVOLVIDO PARA ATENDER AS ESPECIFICAÇÕES ABNT NBR 9292/2011 TIPO 3, PONTO DE EBULIÇÃO TÍPICO DE 205 ºC. EMBALAGEM EM FRASCO DE 500 ML. (LUBRAX, BOSCH, VARGA) - FLUÍDO DE FREIO DOT 3: FLUIDO PARA FREIOS DOT3 ESPECIALMENTE DESENVOLVIDO PARA ATENDER AS ESPECIFICAÇÕES ABNT NBR 9292/2011 TIPO 3, PONTO DE EBULIÇÃO TÍPICO DE 205 ºC. EMBALAGEM EM FRASCO DE 500 ML. (LUBRAX, BOSCH, VARGA) -					
8	FLUÍDO DE FREIO DOT 4: FLUÍDO DE FREIO DOT4 ESPECIALMENTE DESENVOLVIDO PARA ATENDER AS ESPECIFICAÇÕES ABNT NBR 9292/2011 TIPO 4, POSSUINDO PONTO DE EBULIÇÃO TÍPICO DE 230 ºC. EMBALAGEM EM FRASCO DE 500 ML. (LUBRAX, BOSCH, VARGA) - FLUÍDO DE FREIO DOT 4: FLUÍDO DE FREIO DOT4 ESPECIALMENTE DESENVOLVIDO PARA ATENDER AS ESPECIFICAÇÕES ABNT NBR 9292/2011 TIPO 4, POSSUINDO PONTO DE EBULIÇÃO TÍPICO DE 230 ºC. EMBALAGEM EM FRASCO DE 500 ML. (LUBRAX, BOSCH, VARGA) -	FR	85			
9	GRAXA LUBRIFICANTE Á BASE DE SABÃO DE LÍTIO PARA MÚLTIPLAS APLICAÇÕES AUTOMOTIVAS BALDE 20 KG - GRAXA LUBRIFICANTE Á BASE DE SABÃO DE LÍTIO PARA MÚLTIPLAS APLICAÇÕES AUTOMOTIVAS BALDE 20 KG - GRAXA LUBRIFICANTE Á BASE DE SABÃO DE LÍTIO PARA MÚLTIPLAS APLICAÇÕES AUTOMOTIVAS BALDE 20 KG MARCAS SUGERIDAS:(LUBRAX, TEXACO, SHELL)	BD	30			
10	ÓLEO 02 TEMPOS API TC - ACONCICIONADO EM CAIXA COM 24 UNIDADES DE FRASCOS DE 500 ML. PRODUTO HOMOLOGADO PELAS MONTADORAS E COM REGISTRO NA AGÊNCIA	CX	15			

	NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS - ANP, CONFORME PORTARIA ANP Nº 129 DE 30 DE JULHO DE 19 - ÓLEO 02 TEMPOS API TC - ACONCICIONADO EM CAIXA COM 24 UNIDADES DE FRASCOS DE 500 ML. PRODUTO HOMOLOGADO PELAS MONTADORAS E COM REGISTRO NA AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS - ANP, CONFORME PORTARIA ANP Nº 129 DE 30 DE JULHO DE 19 - ÓLEO 02 TEMPOS API TC - ACONCICIONADO EM CAIXA COM 24 UNIDADES DE FRASCOS DE 500 ML. PRODUTO HOMOLOGADO PELAS MONTADORAS E COM REGISTRO NA AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS - ANP, CONFORME PORTARIA ANP Nº 129 DE 30 DE JULHO DE 1999 E RESOLUÇÃO ANP Nº 010 DE 07 DE MARÇO DE 2007. MARCAS SUGERIDAS: (TEXACO, SHELL, STILL)					
11	ÓLEO 0W-20 API SN SINTÉTICO – ACONCICIONADO EM CAIXA COM 12 UNIDADES DE FRASCOS DE 1 (UM) LITRO - ÓLEO 0W-20 API SN SINTÉTICO – ACONCICIONADO EM CAIXA COM 12 UNIDADES DE FRASCOS DE 1 (UM) LITRO - ÓLEO 0W-20 API SN SINTÉTICO – ACONCICIONADO EM CAIXA COM 12 UNIDADES DE FRASCOS DE 1 (UM) LITRO. PARA VEÍCULOS BI-COMBUSTÍVEL, GASOLINA/ETANOL. PRODUTO HOMOLOGADO PELAS MONTADORAS E COM REGISTRO NA AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS – ANP, CONFORME PORTARIA ANP Nº 129 DE 30 DE JULHO DE 1999 E RESOLUÇÃO ANP Nº 010 DE 07 DE MARÇO DE 2007. MARCAS SUGERIDAS: (LUBRAX, TEXACO, SHELL)	CX	10			
12	ÓLEO 10W-40 API CI-4 SINTÉTICO – ACONDICIONADO EM GALÃO DE 20 LITROS. PARA VEÍCULOS DIESEL - ÓLEO 10W-40 API CI-4	GL	70			

	SINTÉTICO – ACONDICIONADO EM GALÃO DE 20 LITROS. PARA VEÍCULOS DIESEL - ÓLEO 10W-40 API CI-4 SINTÉTICO – ACONDICIONADO EM GALÃO DE 20 LITROS. PARA VEÍCULOS DIESEL. PRODUTO HOMOLOGADO PELAS MONTADORAS E COM REGISTRO NA AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS – ANP, CONFORME PORTARIA ANP Nº 129 DE 30 DE JULHO DE 1999 E RESOLUÇÃO ANP Nº 010 DE 07 DE MARÇO DE 2007. MARCAS SUGERIDAS: (EXTRA-TURBO, TEXACO, SHELL, RÍMULA)					
13	ÓLEO 15W40 API CI-4 - ACONDICIONADO EM GALÃO DE 20 LITROS. PARA VEÍCULOS DIESEL. PRODUTO HOMOLOGADO PELAS MONTADORAS E COM REGISTRO NA AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS - ANP, CONFORME PORTARIA ANP Nº 129 DE 30 DE JULHO DE 1999 E - ÓLEO 15W40 API CI-4 - ACONDICIONADO EM GALÃO DE 20 LITROS. PARA VEÍCULOS DIESEL. PRODUTO HOMOLOGADO PELAS MONTADORAS E COM REGISTRO NA AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS - ANP, CONFORME PORTARIA ANP Nº 129 DE 30 DE JULHO DE 1999 E - ÓLEO 15W40 API CI-4 - ACONDICIONADO EM GALÃO DE 20 LITROS. PARA VEÍCULOS DIESEL. PRODUTO HOMOLOGADO PELAS MONTADORAS E COM REGISTRO NA AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS - ANP, CONFORME PORTARIA ANP Nº 129 DE 30 DE JULHO DE 1999 E RESOLUÇÃO ANP Nº 010 DE 07 DE MARÇO DE 2007. MARCAS SUGERIDAS: (EXTRA-TURBO, TEXACO, SHELL, RÍMULA)	GL	160			
14	ÓLEO 15W40 SN SEMISSINTÉTICO - ACONCICIONADO EM CAIXA COM 24 UNIDADES DE FRASCOS DE 1 (UM) LITRO. PARA VEÍCULOS BI-COMBUSTÍVEL,	CX	30			

	GASOLINA/ETANOL. PRODUTO HOMOLOGADO PELAS MONTADORAS E COM REGISTRO NA AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍV - ÓLEO 15W40 SN SEMISSINTÉTICO - ACONCICIONADO EM CAIXA COM 24 UNIDADES DE FRASCOS DE 1 (UM) LITRO. PARA VEÍCULOS BI-COMBUSTÍVEL, GASOLINA/ETANOL. PRODUTO HOMOLOGADO PELAS MONTADORAS E COM REGISTRO NA AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍV - ÓLEO 15W40 SN SEMISSINTÉTICO - ACONCICIONADO EM CAIXA COM 24 UNIDADES DE FRASCOS DE 1 (UM) LITRO. PARA VEÍCULOS BI-COMBUSTÍVEL, GASOLINA/ETANOL. PRODUTO HOMOLOGADO PELAS MONTADORAS E COM REGISTRO NA AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS - ANP, CONFORME PORTARIA ANP Nº 129 DE 30 DE JULHO DE 1999 E RESOLUÇÃO ANP Nº 010 DE 07 DE MARÇO DE 2007. MARCAS SUGERIDAS: (LUBRAX, TEXACO, SHELL)					
15	ÓLEO 5W30 API SN SINTÉTICO - ACONCICIONADO EM CAIXA COM 12 UNIDADES DE FRASCOS DE 1 (UM) LITRO. PARA VEÍCULOS BI-COMBUSTÍVEL, GASOLINA/ETANOL. PRODUTO HOMOLOGADO PELAS MONTADORAS E COM REGISTRO NA AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEI - ÓLEO 5W30 API SN SINTÉTICO - ACONCICIONADO EM CAIXA COM 12 UNIDADES DE FRASCOS DE 1 (UM) LITRO. PARA VEÍCULOS BI-COMBUSTÍVEL, GASOLINA/ETANOL. PRODUTO HOMOLOGADO PELAS MONTADORAS E COM REGISTRO NA AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEI - ÓLEO 5W30 API SN SINTÉTICO -	CX	60			

	ACONCICIONADO EM CAIXA COM 12 UNIDADES DE FRASCOS DE 1 (UM) LITRO. PARA VEÍCULOS BI-COMBUSTÍVEL, GASOLINA/ETANOL. PRODUTO HOMOLOGADO PELAS MONTADORAS E COM REGISTRO NA AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS - ANP, CONFORME PORTARIA ANP Nº 129 DE 30 DE JULHO DE 1999 E RESOLUÇÃO ANP Nº 010 DE 07 DE MARÇO DE 2007. MARCAS SUGERIDAS: (LUBRAX, TEXACO, SHELL)					
16	ÓLEO HIDRAULICO 68 - ACONDICIONADO EM GALÃO DE 20 LITROS. PARA VEÍCULOS DIESEL. PRODUTO HOMOLOGADO PELAS MONTADORAS E COM REGISTRO NA AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS - ANP, CONFORME PORTARIA ANP Nº 129 DE 30 DE JULHO DE 1999 E - ÓLEO HIDRAULICO 68 - ACONDICIONADO EM GALÃO DE 20 LITROS. PARA VEÍCULOS DIESEL. PRODUTO HOMOLOGADO PELAS MONTADORAS E COM REGISTRO NA AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS - ANP, CONFORME PORTARIA ANP Nº 129 DE 30 DE JULHO DE 1999 E - ÓLEO HIDRAULICO 68 - ACONDICIONADO EM GALÃO DE 20 LITROS. PARA VEÍCULOS DIESEL. PRODUTO HOMOLOGADO PELAS MONTADORAS E COM REGISTRO NA AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS - ANP, CONFORME PORTARIA ANP Nº 129 DE 30 DE JULHO DE 1999 E RESOLUÇÃO ANP Nº 010 DE 07 DE MARÇO DE 2007. MARCAS SUGERIDAS: (LUBRAX, TEXACO, SHELL)	GL	80			
17	ÓLEO LUBRAX 50 – BALDE 20LT - ÓLEO LUBRAX 50 – BALDE 20LT -	GL	30			
18	ÓLEO LUBRIFICANTE 10W-40MULTIVISCOSO SEMISSINTÉTICO PARA USO NOS	CX	20			

	MODERNOS MOTORES A GASOLINA, ETANOL, FLEX E GNV (INJEÇÃO ELETRÔNICA, MULTIVÁLVULAS E TURBOALIMENTADOS) - ÓLEO LUBRIFICANTE 10W-40MULTIVISCOSO SEMISSINTÉTICO PARA USO NOS MODERNOS MOTORES A GASOLINA, ETANOL, FLEX E GNV (INJEÇÃO ELETRÔNICA, MULTIVÁLVULAS E TURBOALIMENTADOS) - Óleo lubrificante 10W-40multiviscoso semissintético para uso nos modernos motores a gasolina, etanol, flex e GNV (injeção eletrônica, multiválvulas e turboalimentados). Aprovado no nível de desempenho API SN. Disponível nos graus de viscosidade SAE, 10W-40. ACONCICIONADO EM CAIXA COM 24 UNIDADES DE FRASCOS DE 1 (UM) LITRO MARCAS SUGERIDA (LUBRAX, SHELL E ELEION)					
19	ÓLEO LUBRIFICANTE AUTOMOTIVO SAE 5W30 HX8 - ÓLEO LUBRIFICANTE AUTOMOTIVO; PARA MOTORES A DIESEL RÁPIDO; DIESEL S-10; DE N/C; SAE 5W30 HX8, API CF SINTÉTICO. - ÓLEO LUBRIFICANTE AUTOMOTIVO SAE 5W30 HX8 - ÓLEO LUBRIFICANTE AUTOMOTIVO; PARA MOTORES A DIESEL RÁPIDO; DIESEL S-10; DE N/C; SAE 5W30 HX8, API CF SINTÉTICO. - ÓLEO LUBRIFICANTE AUTOMOTIVO SAE 5W30 HX8 - ACONCICIONADO EM CAIXA COM 24 UNIDADES DE FRASCOS DE 1 (UM) LITRO- Óleo Lubrificante Automotivo; para Motores a Diesel Rápido; Diesel S-10; de N/c; Sae Sw30 HX8, Api Cf Sintético; Classificação N/c; Acea E4/e7; Atende a Recomendação Renault Master; óleo Lubrificante Com Registro e Empresa Autorizada Pela Anp para Exercício Da Atividade; PRIMEIRA FILTRAGEM. FRASCO COM 01 LITRO (LUBRAX, TEXACO, SHELL)	CX	50			
20	ÓLEO LUBRIFICANTE PARA TRANSMISSÃO E DIFERENCIAL SAE 90W BALDE 20 LITROS - ÓLEO LUBRIFICANTE PARA TRANSMISSÃO E DIFERENCIAL	BD	60			

	SAE 90W BALDE 20 LITROS - ÓLEO LUBRIFICANTE PARA TRANSMISSÃO E DIFERENCIAL SAE 90W BALDE 20 LITROS MARCAS SUGERIDAS: (LUBRAX, TEXACO, SHELL)					
21	ÓLEO MOBIL SUPER 3000 FÓRMULA P 0W-30- ACONCICIONADO EM CAIXA COM 24 UNIDADES DE FRASCOS DE 1 (UM) LITRO - ÓLEO MOBIL SUPER 3000 FÓRMULA P 0W-30- ACONCICIONADO EM CAIXA COM 24 UNIDADES DE FRASCOS DE 1 (UM) LITRO - ÓLEO Mobil Super 3000 Fórmula P 0W-30- ACONCICIONADO EM CAIXA COM 24 UNIDADES DE FRASCOS DE 1 (UM) LITRO foi especialmente desenvolvido para atender aos últimos requisitos da Peugeot e Citroën, a PSA B71 2312. Esse produto é um óleo de motor 100% sintético de baixo teor de cinzas e de alto desempenho projetado para ajudar a prolongar a vida útil do motor e manter a eficiência dos Sistemas de Redução de Emissões de Escape dos carros, tanto em automóveis movidos a diesel quanto a automóveis movidos a gasolina ou flex OLEO EXIGIDO PELO FABRICANTE	CX	15			
22	OLEO MOTOR 5W40 MAXI PERFORMANCE VW 508 88 509 99 ORIGINAL VOLKSWAGEN - OLEO MOTOR 5W40 MAXI PERFORMANCE VW 508 88 509 99 ORIGINAL VOLKSWAGEN - Oleo Motor 5w40 Maxi Performance vw 508 88 509 99 original Volkswagen – ACONCICIONADO EM CAIXA COM 24 UNIDADES DE FRASCOS DE 1 (UM) LITRO Indicado para veículos Volkswagen Total Flex e veículos Volkswagen importados que utilizam as especificações VW 508 88 e VW 509 99 (Conforme manual do proprietário). O óleo lubrificante Maxi Performance 5W40 Sintético foi formulado para proporcionar o máximo desempenho e proteção ao seu motor Volkswagen. Formulado para assegurar a máxima lubrificação frente a situações de estresse mecânico (atrito entre componentes internos) e químico, garantindo a durabilidade do motor As especificações VW 508 88 e 509 99	CX	10			

	obedecem a normas internacionais de exigência. Especificações: API SN ACEA A3/B4 OLEO EXIGIDO PELO FABRICANTE					
23	ÓLEO SINTÉTICO PARA MOTOR ACDELCO SAE 0W-20 DEXOS1 GEN3 API SP – ACONCICIONADO EM CAIXA COM 24 UNIDADES DE FRASCOS DE 1 (UM) LITRO - ÓLEO SINTÉTICO PARA MOTOR ACDELCO SAE 0W-20 DEXOS1 GEN3 API SP – ACONCICIONADO EM CAIXA COM 24 UNIDADES DE FRASCOS DE 1 (UM) LITRO - Óleo Sintético para Motor ACDELCO SAE 0W-20 dexos1 Gen3 API SP – ACONCICIONADO EM CAIXA COM 24 UNIDADES DE FRASCOS DE 1 (UM) LITRO Este é um óleo sintético para motor da ACDELCO, especificamente o modelo dexos1 Gen3 API SP. É o lubrificante requerido pela General Motors para uso em veículos GM, com motores de 4 tempos flex, à gasolina, etanol ou GNV. OLEO EXIGIDO PELO FABRICANTE	CX	15			
24	SOLUPAN- NA PROPORÇÃO DO PRODUTO SERÁ DE 5X200, OU SEJA 5 LITROS DO PRODUTO PARA 200 LITROS DE ÁGUA. EMBALAGEM CONTENDO 50 LITROS USADO PARA LIMPEZA E REMOÇÃO DE SUJIDADES PESADAS ONDE HOUVER NECESSIDADES DE UM PRODUTO CONCENTRADO, ESPECIALMENTE PARA LIM - SOLUPAN- NA PROPORÇÃO DO PRODUTO SERÁ DE 5X200, OU SEJA 5 LITROS DO PRODUTO PARA 200 LITROS DE ÁGUA. EMBALAGEM CONTENDO 50 LITROS USADO PARA LIMPEZA E REMOÇÃO DE SUJIDADES PESADAS ONDE HOUVER NECESSIDADES DE UM PRODUTO CONCENTRADO, ESPECIALMENTE PARA LIM - SOLUPAN- NA PROPORÇÃO DO PRODUTO SERÁ DE 5X200, OU SEJA 5 LITROS DO PRODUTO PARA 200 LITROS DE ÁGUA. EMBALAGEM CONTENDO 50 LITROS USADO PARA LIMPEZA E REMOÇÃO DE SUJIDADES PESADAS ONDE HOUVER NECESSIDADES DE UM	GL	20			

	PRODUTO CONCENTRADO, ESPECIALMENTE PARA LIMPEZA DE CHASSIS DE VEÍCULO, MOTORES , PNEUS E CARROCERIAS. FÁCIL APLICAÇÃO E DISSOLUÇÃO, ÓTIMO PODER DE LIMPEZA.					
25	XAMPU AUTOMOTIVO - TAMBOR COM 50 LITROS - XAMPU AUTOMOTIVO - TAMBOR COM 50 LITROS -	TMB	30			

Valor total:

AEMPRESA:.....DECLARAQUE:
Estãoinclusasnovalorcotadotodasasdespesascommãodeobrae,bemcomo,todosos tributos e encargos fiscais, sociais, trabalhistas, previdenciários e comerciais e, ainda, osgastoscomtransportee acondicionamento dosprodutosem embalagensadequadas.

VALIDADEDAPROPOSTA:60(SESSENTA)DIAS.

Prazo de início de fornecimento de acordo com o estabelecido no termo de referência(ANEXO I) doedital desseprocesso.

Que não possui como sócio, gerente e diretores, servidores da Prefeitura Municipal deSão Bento Abade - MG, eaindacônjuge, companheiroou parenteatéterceiro grau.

Queoprazodeiníciodaentregadositense/ouprestaçãodosserviçosserádeacordocomos termos estabelecidos no ANEXO I, deste edital a contar do recebimento (por e-mail),porpartedacontratada,sobpenadedevoluçãodenãoaceite,casonãoatendaadescriçãodo termodereferência doreferidoeditalou de máqualidade.

LOCALEDATA

_____

CARIMBODAEMPRESA/ASSINATURADORESPONSÁVEL

OBS. Serão desclassificadas as propostas que apresentarem cotações contendo preços excessivos, simbólicos, de valor zero ouinexequíveis, na forma da legislação em vigor, ou ainda, que ofereçam preços ou vantagens baseadas nas ofertas dos demaislicitantes.

ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO ÀS CONDIÇÕESESTABELECIDAS NO EDITAL EDE INEXISTÊNCIA DEFATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO PREGÃOELETRÔNICO Nº004/2025.

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO ABADE - MG
AOPREGOEIRO EEQUIPE DEAPOIO.

_____, PORTADOR DO RG _____, ABAIXOASSINADO,NAQUALIDADEDERESPONSÁVELLEGALDAPROPONENTE, _____, CNPJ _____, DECLARA EXPRESSAMENTE QUE SE SUJEITA ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NOEDITAL ACIMA CITADO E QUE ACATARÁ INTEGRALMENTE QUALQUERDECISÃOQUEVENHAASERTOMADAPELOLICITADORQUANTOÀQUALIFICAÇÃO APENAS DAS PROPONENTES QUE TENHAM ATENDIDO ÀSCONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E QUE DEMONSTREM INTEGRALCAPACIDADEDEEXECUTAR OFORNECIMENTODOBEMPREVISTO.

DECLARA, AINDA, PARA TODOS OS FINS DE DIREITO, A INEXISTÊNCIA DEFATOSSUPERVENIENTESIMPEDITIVOSDAHABILITAÇÃOOUQUECOMPROMETA A IDONEIDADE DA PROPONENTE.

_____EM,____DE_____DE2025.

_____
(ASSINATURADORESPONSÁVELECPF)

ANEXO IV - MODELODEDECLARAÇÃONOS TERMOS DOINCISO XXXIIIDO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL
PREGÃOELETRÔNICO Nº004/2025

(PAPELTIMBRADO DAEMPRESA)

.....,INSCRITONOCNPJNº.....,PORINTERMÉDIO DE SEU REPRESENTANTE LEGAL O (A) SR (A) ....., PORTADOR (A) DA CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº ..... E CPF Nº....., DECLARA, PARA FINS DO DISPOSTO NOINC. V DO ART. Nº 62 DA LEI Nº 14.133/2021, ACRESCIDOPELALEINº9.854,DE27DEOUTUBRODE1999,QUENÃOEMPREGAMENORDE DEZOITO ANOS EM TRABALHO NOTURNO, PERIGOSO OU INSALUBRE ENÃOEMPREGA MENOR DE DEZESSEIS ANOS.

RESSALVA:EMPREGAMENOR,APARTIRDEQUATORZEANOS,NACONDIÇÃODEAPRENDIZ ( ).

_____
(LOCALEDATA)

_____
(REPRESENTANTELEGAL)

_____
Observação:emcasoafirmativo,assinalararessalvaacima.

ANEXOV

MODELO DE DECLARAÇÃO DO PORTE DA EMPRESA(MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE) - PREGÃOELETRÔNICO Nº004/2025.

[NOME DA EMPRESA], [QUALIFICAÇÃO: TIPO DE SOCIEDADE (LTDA, S.A, ETC.),ENDEREÇOCOMPLETO,INSCRITANOCNPJSOBONº[XXXX],NESTEATOREPRESENTADA PELO [CARGO] [NOME DO REPRESENTANTE LEGAL], PORTADORDA CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº [XXXX], INSCRITO NO CPF SOB O Nº [XXXX],DECLARA,SOBASPENALIDADESDALEI,QUESEENQUADRACOMOMICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, NOS TERMOS DO ART. 3º DALEICOMPLEMENTARNº123DE14DEDEZEMBRODE2006,ESTANDOAPTAAFRUIROSBENEFÍCIOSEVANTAGENSLEGALMENTEINSTITUÍDASPORNÃOSEENQUADRAREMNENHUMADASVEDAÇÕESLEGAISIMPOSTASPELO§4ºDOART.3º DALEICOMPLEMENTARNº123 DE14 DE DEZEMBRODE 2006.

DECLARO,PARAFINSDALC123/2006ESUASALTERAÇÕES,SOBASPENALIDADESDESTA,SER:

() MICROEMPRESA - RECEITA BRUTA ANUAL IGUAL OU INFERIOR A 360.000,00 EESTANDOAPTAAFRUIROSBENEFÍCIOSEVANTAGENSLEGALMENTEINSTITUÍDAS POR NÃO SE ENQUADRAR EM NENHUMA DAS VEDAÇÕES LEGAISIMPOSTAS PELO § 4º DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 ALTERADAPELALC147/2014.

()EMPRESADEPEQUENOPORTE-RECEITABRUTAANUALSUPERIORA360.000,00EIGUALOUINFERIORA4.800.000,00VALORES,ESTANDOAPTAAFRUIROSBENEFÍCIOSEVANTAGENSLEGALMENTEINSTITUÍDASPORNÃOSEENQUADRAREM NENHUMA DAS VEDAÇÕES LEGAIS IMPOSTAS PELO § 4º DO ART. 3º DA LEICOMPLEMENTARNº123/06 ALTERADAPELALC147/2014.

OBSERVAÇÕES:

ESTADECLARAÇÃOPODERÁSERPREENCHIDASOMENTEPELALICITANTEENQUADRADA COMO ME OU EPP, NOS TERMOS DA LC 123, DE 14 DE DEZEMBRODE 2006;

A NÃO APRESENTAÇÃO DESTA DECLARAÇÃO SERÁ INTERPRETADA COMO NÃOENQUADRAMENTO DA LICITANTE COMO ME OU EPP, NOS TERMOS DA LC Nº123/2006, OU A OPÇÃO PELA NÃO UTILIZAÇÃO DO DIREITO DE TRATAMENTODIFERENCIADO.

LOCALEDATA

NOMEEASSINATURADOREPRESENTANTELEGAL

NOME E ASSINATURA DO CONTADOR(NOCASODE ME EEPP)

CPF: XXX.XXX.XXX-XXCRC:_____

ANEXOVI
MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

PREGÃOELETRÔNICO Nº004/2025

AO REDIGIR A PRESENTE DECLARAÇÃO, O PROPONENTE DEVERÁUTILIZARFORMULÁRIO COMTIMBRE DAPROPONENTE.

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO ABADE – MG
AOPREGOEIRO /EQUIPE DE APOIO

A EMPRESA ....., INSCRITA NO CNPJ Nº ....., PORINTERMÉDIODESEUREPRESENTANTELEGALOSR , PORTADORDACARTEIRADEIDENTIDADENº.....EDOCPFNº ....., DECLARA NÃO TER RECEBIDO DO MUNICÍPIO DE _____/UFOUDEQUALQUEROUTRAENTIDADEDAADMINISTRAÇÃODIRETAOUINDIRETA,EMÂMBITOFEDERAL,ESTADUALEMUNICIPAL,SUSPENSÃOTEMPORÁRIADEPARTICIPAÇÃOEMLICITAÇÃOEOUIMPEDIMENTODECONTRATARCOMAADMINISTRAÇÃO,ASSIM COMO NÃO TER RECEBIDO DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARALICITAREOUCONTRATARCOMAADMINISTRAÇÃOFEDERAL,ESTADUALEMUNICIPAL.

_____EM,____DE_____DE2025.

_____
(ASSINATURADORESPONSÁVELECPF)

ANEXOVII
MODELO DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTODOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

PREGÃOELETRÔNICO Nº004/2025.

A.....(RAZÃOSOCIALDAEMPRESA),CNPJ Nº.....,LOCALIZADAÀ.....,DECLARA,EMCONFORMIDADECOMALEINº14 133/2021,QUECUMPRETODOSOSREQUISITOS PARA HABILITAÇÃO PARA ESTE CERTAME LICITATÓRIO NAPREFEITURAMUNICIPALDESÃO BENTO ABADE - MG-PREGÃOELETRÔNICOSRP Nº04/2025.

....., ...DE .....DE2025.

_____

REPRESENTANTELEGAL

ANEXO VIII – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XXX/2025

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 042/2025
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Aos **XX** dias do mês de **XXXXX** de **2025**, o **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, com sede administrativa na XXXXXXXXXXXXXX, nº XXX, Bairro XXXXXXX, São Bento Abade - MG, CEP XXXXXXXXX, inscrito no CNPJ sob o nº **XXXXXXXXX**, neste ato representado por **XXXXXXXXXXXXXXXX** e por **XXXXXXXXXXXXXXX,** Secretária de XXXXX, nos termos da Lei nº 14.133/2021, do Decreto Municipal e as demais normas legais correlatas, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 004/2025**, conforme ato publicado em **XX/XX/XXXX** e homologado em **XX/XX/XXXX**, resolve REGISTRAR OS PREÇOS para a eventual contratação dos itens a seguir elencados, conforme especificações do Termo de Referência, que passa a fazer parte integrante desta, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pela empresa XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ sob o nº **XXXXXXXXXXXXX**, com sede na **XXXXXXXXXXXXXXXXX**, CEP **XXXXXXX**, no Município de **XXXXXXXXXXXXX**, neste ato representada pelo Sr. **XXXXXXXXXX**, através de **Procuração**, portador da Cédula de Identidade nº **XXXXXXXX** e CPF nº **XXXXXXXX**, cuja proposta foi classificada em **1º** lugar no certame.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1.O objeto desta Ata é a o Registro de Preços para eventual e futura aquisição de óleos lubrificantes, produtos e utensílios de limpeza para a manutenção da frota do Município, atendendo a demanda dos Departamentos Solicitantes conforme especificação constante do termo de referência que consta como anexo deste edital e demais anexos".

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1 Os preços estão registrados nos termos da proposta vencedora do **Pregão Eletrônico nº 004/2025** - Sistema de Registro de Preços, conforme a tabela (s) abaixo:

TEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1						

Valor total estimado: R$

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DO FORNECIMENTO
3.1. Os órgãos e entidades, beneficiários desta Ata, deverão solicitar, aos departamentos solicitantes sob gerência do órgão gerenciador da presente Ata, nos termos do Decreto Municipal e demais legislações vigentes, autorização para o fornecimento a serem atendidos, de acordo com o Edital de Licitação que faz parte integrante da presente Ata.

3.2. A contratação decorrente desta Ata será formalizada após a assinatura da Ata de Registro de Preços, por meio de Contrato e/ou documento equivalente, o qual deverá ser assinado e retirado pelo Fornecedor no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da comunicação, observando-se as condições estabelecidas, legislação vigente e na proposta vencedora.

3.3. Mediante a assinatura da Ata e seu anexo I estará caracterizado o compromisso de entrega objeto do Pregão.

3.4. Após o recebimento da Nota de Empenho, o fornecedor terá o prazo fixado no edital para prestar os serviços.

3.5. O fornecedor que se recusar a executar o objeto, não aceitar ou não retirar a Nota de Empenho/ordem de Serviço no prazo e condições estabelecidas, sem nenhum motivo relevante, ficará sujeita à aplicação das penalidades estabelecidas nesta Ata.

3.6. Os serviços deverão ser realizados de acordo com o edital, com a proposta vencedora da licitação, bem como as cláusulas da presente Ata.

3.7. O Município de São Bento Abade/MG não está obrigado a contratar o objeto desta licitação, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços, preferência, em igualdade de condições.

3.8. A entrega das mercadorias será mediante requisição de cada Departamento no prazo máximo de 5 (cinco) dias. O Departamento competente, passará aos licitantes vencedores, cronograma com os itens, quantidades, data e local com o devido endereço onde serão entregues os produtos.

3.9. Verificada a não conformidade dos produtos entregues, ou de algum dos produtos, o licitante vencedor deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, sujeitando-se às penalidades previstas neste Edital.

3.10. Condições de fornecimento: mediante edital processo 042/2025

3.11. Prazo de validade da proposta: não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da abertura da mesma.

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

4.1. O prazo para pagamento ao fornecedor será efetuado nos termos do edital do Pregão de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUINTA – DA VALIDADE, CONTROLE E ALTERAÇÕES DE PREÇOS

5.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços, contado a partir da publicação do extrato da ata no Diário Oficial do Município - Eletrônico e demais meios legais disponíveis, será de 01 (um) ano, prorrogável, por igual período, desde que comprovado que as condições e o preço permanecem vantajosos, conforme art. XX do Decreto n. XX/202X.

5.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o art. 25 da Lei 14.133/21.

5.3. Os preços registrados poderão ser atualizados em casos:

a) de força maior;
b) caso fortuito;
c) fato do príncipe ou
d) em decorrência de fatos imprevisível ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizam a execução como pactuado, nos termos do disposto na norma contida no inciso IV do § 5° do art. 82 da Lei federal nº 14.133, de 2021.

5.4. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços registrados, tornando-os compatíveis com os valores praticados pelo mercado.

5.4.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de sanções administrativas.

5.4.2. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação obtida originalmente na licitação.

5.4.3. A redução do preço registrado será comunicada pelo órgão gerenciador aos órgãos que formalizaram contratos com fundamento no respectivo registro, para que avaliem a necessidade de efetuar a revisão dos preços contratados.

5.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados é facultado ao fornecedor requerer, antes do pedido de fornecimento, a atualização do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação, que indique impossibilidade no cumprimento das obrigações contidas na ata de registro de preços e desde que atendidos os seguintes requisitos:

5.5.1 A possibilidade da atualização dos preços registrados seja aventada pelo fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços;

5.5.2 A modificação seja substancial nas condições registradas, de forma que seja caracterizada alteração desproporcional entre os encargos do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços e da administração pública;

5.5.3 Seja demonstrado nos autos a desatualização dos preços registrados, por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que demonstre que os preços registrados se tornaram inviáveis nas condições inicialmente pactuadas.

5.6. A iniciativa e o encargo da demonstração da necessidade de atualização serão do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços, cabendo ao órgão gerenciador a análise e deliberação a respeito do pedido.

5.7. Se não houver prova efetiva da desatualização e da existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela administração pública municipal e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das sanções administrativas previstas em lei e no edital.

5.8. Na hipótese do cancelamento do registro de preços prevista no item 5.7, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens pelo preço registrado na ata.

5.9. Comprovada a desatualização dos preços registrados decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata de registro de preços, a administração pública municipal poderá efetuar a atualização do preço registrado, adequando-o aos valores praticados no mercado.

5.10. Caso o fornecedor ou prestador não aceite o preço revisado pela administração municipal, será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de sanções administrativas.

5.11. Liberado o fornecedor na forma do item 5.10, o órgão gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens pelo preço revisado.

5.12. Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a administração pública municipal poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata de registro de preços no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

5.13. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando de imediato as medidas cabíveis para a satisfação da necessidade administrativa.

CLÁUSULA SEXTA – DOS USUÁRIOS PARTICIPANTES EXTRAORDINÁRIOS

6.1. Durante a vigência da ata de registro de preços o órgão ou entidade que não tenha participado do procedimento poderá aderir à ata de registro de preços, desde que:

I- seja justificada no processo a vantagem de utilização da ata de registro de preços, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
II- seja demonstrado que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 Lei federal nº 14.133, de 2021;
III- a possibilidade de adesão tenha sido prevista no edital, e
IV- haja prévia consulta e concordância do órgão gerenciador e do fornecedor ou prestador beneficiário da ata de registro de preços.

6.2 A adesão é restrita aos órgãos e entidades previstos no item 6.1.

6.3 As aquisições ou as contratações adicionais a que se refere o caput deste artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

6.4 O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços a que se refere o caput deste artigo não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

6.5. Caberá ao fornecedor ou prestador beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento ou prestação decorrente de adesão, o que fará no compromisso de não prejudicar as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata de registro de preços, assumidas com o órgão gerenciador e com os órgãos participantes.

6.6. O órgão ou entidade poderá solicitar adesão aos itens de que não tenha figurado inicialmente como participante, atendidos os requisitos estabelecidos no § 2º do art. 86 da Lei federal nº 14.133, de 2021.

6.7. Não será concedida nova adesão ao órgão ou entidade que não tenha consumido ou contratado o quantitativo autorizado anteriormente.

6.9. É permitida, mediante ato do dirigente máximo do órgão ou entidade municipal que demonstre a necessidade e a vantagem econômica, atendidos os demais requisitos estabelecidos no § 2º do art. 86 da Lei federal nº 14.133, de 2021, a adesão a atas de registro de preços gerenciadas pela administração pública estadual, distrital e federal.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

7.1. O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:

a) for liberado;
b) descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;
c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
d) sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei federal nº 14.133, de 2021; e
e) não aceitar o preço revisado pela administração municipal.7.2. A ata de registro de preços será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:

i - pelo decurso do prazo de vigência;
ii - pelo cancelamento de todos os preços registrados;
iii- por fato superveniente, decorrente dos casos de:
força maior,
caso fortuito;
fato do príncipe;
em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado;

por razões de interesse público, devidamente justificado.

7.3. No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da administração municipal, será assegurado o contraditório e a ampla defesa.

7.4. O fornecedor ou prestador será notificado por meio eletrônico para apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da comunicação.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES E DAS SANÇÕES

8.1. A aplicação das penalidades e sanções serão as previstas no Edital, observando-se os preceitos estabelecidos no Decreto Municipal.

CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. A presente Ata de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Município - Eletrônico e demais meios legais disponíveis.

9.2. Integram o presente instrumento, independente de transcrição, todas as condições e respectivos atos do Pregão Eletrônico nº 004/2025 - Sistema de Registro de Preços.

9.3. Fica designado como órgão gerenciador do Registro de Preços, a Prefeitura Municipal de São Bento Abade – MG;

9.4. O foro para dirimir questões relativas a presente Ata será o do Município de Três Corações/MG, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam a presente Ata de Registro de Preço, em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

São Bento Abade, XX de XXXX de 2025.

MUNICÍPIO DE SÃO BENTO ABADE
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Prefeito Municipal

DETENTOR
RESPONSÁVEL

TESTEMUNHAS:
1. NOME:
ASSINATURA:
DOCUMENTO:
2. NOME:
ASSINATURA:
DOCUMENTO: